



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
EDITAL Nº 013/2026**

CONTRATANTE: Município de Guarantã.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Pedro Alexandre, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos nº 56 – Guarantã - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 554.860,72 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026 às 09h (horário de Brasília)

PRAZO LIMITE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 13/05/2026 às 12h55 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
EDITAL Nº 013/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ, ESTADO DE SÃO PAULO** por meio do **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.194 de 19 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026

Data da sessão pública: 14/05/2026

Horário da sessão pública: 09h

Contratante: Município de Guarantã

CNPJ: 46.187.506/0001-52

E-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Pedro Alexandre, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos nº 56 – Guarantã - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

Valor total da contratação: R\$ 554.860,72 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

Critério de julgamento: Menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Link: SCPI Portal de Compras (<http://compras.guaranta.sp.gov.br:8787/comprasedital/>)

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Pedro Alexandre, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos nº 56 – Guarantã - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 152 (cento e cinquenta e dois) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:

3.3. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto

nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.1 Ao oferecer sua proposta o licitante estará demonstrando a sua concordância com a adequação dos projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o presente edital.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo único.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

6.1.3. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.8 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena

de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins

de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor Davi Dziabas Pereira, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (0XX14) 3553-9700, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso

não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira do licitante, deverão ser enviados por meio da opção "Chat" do sistema <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8787/comprasedital/>, quando solicitados pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº](#)

14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8787/comprasedital/> e <https://www.guaranta.sp.gov.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. Fraudar a licitação.
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@guaranta.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da

condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://compras.guaranta.sp.gov.br:8787/comprasedital/>

11.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência;

11.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

GUARANTÃ, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL.

**MARCOS ROBERTO FRUGERI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
EDITAL Nº 013/2026**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Pedro Alexandre, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos nº 56 – Guarantã - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	172.001.026	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00	256,36	1.538,16

2	172.001.027	LOCAÇÃO DE ESCORAMENTO TUBULAR METÁLICO (PONTUAL OU EM QUADROS)	KGMES	1479,75	1,79	2.648,75
3	172.001.028	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	30,00	1,80	54,00
4	172.001.029	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	30,00	18,42	552,60
5	172.001.030	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	M3	12,00	30,72	368,64
6	172.001.031	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M3	60,00	18,42	1.105,20
7	172.001.032	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	520,41	16,63	8.654,42
8	172.001.033	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	MTS	77,74	4,16	323,40
9	172.001.034	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,93	304,77	2.112,06
10	172.001.035	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	3,00	554,12	1.662,36
11	172.001.036	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	16,03	110,82	1.776,44
12	172.001.037	RETIRADA DE CERCA	MTS	46,48	17,18	798,53
13	172.001.038	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	59,91	136,82	8.196,89
14	172.001.039	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	7,05	69,27	488,35
15	172.001.040	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	3,00	11,92	35,76
16	172.001.041	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	5,78	6,73	38,90
17	172.001.042	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	5,78	10,67	61,67
18	172.001.043	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	5,78	85,58	494,65
19	172.001.044	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM - COMPLETA	MTS	180,00	162,82	29.307,60
20	172.001.045	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	266,40	12,37	3.295,37
21	172.001.046	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	42,18	12,77	538,64
22	172.001.047	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	9,00	267,21	2.404,89
23	172.001.048	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	12,22	633,63	7.742,96
24	172.001.049	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	12,22	233,67	2.855,45
25	172.001.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	4,50	1.347,60	6.064,20
26	172.001.051	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	45,00	134,27	6.042,15
27	172.001.052	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	67,38	23,80	1.603,64
28	172.001.053	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	TX	0,50	3.113,80	1.556,90

29	172.001.054	ESTACA PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA CRAVADA PARA 20T	MTS	36,00	224,50	8.082,00
30	172.001.055	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO 20X20 CM, FCK 30 MPA	MTS	36,00	157,56	5.672,16
31	172.001.056	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	11,00	308,51	3.393,61
32	172.001.057	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	310,30	12,37	3.838,41
33	172.001.058	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	142,60	12,77	1.821,00
34	172.001.059	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	9,36	633,63	5.930,78
35	172.001.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	9,36	165,66	1.550,58
36	172.001.061	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	52,27	187,52	9.801,67
37	172.001.062	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	78,41	12,01	941,70
38	172.001.063	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	3,14	633,63	1.989,60
39	172.001.064	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	3,14	165,66	520,17
40	172.001.065	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	3,40	2.310,65	7.856,21
41	172.001.066	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	399,71	35,03	14.001,84
42	172.001.067	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	209,08	106,54	22.275,38
43	172.001.068	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	M2	82,00	132,51	10.865,82
44	172.001.069	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	M2	82,00	139,31	11.423,42
45	172.001.070	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	MTS	8,97	103,74	930,55
46	172.001.071	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	MTS	61,85	144,76	8.953,41
47	172.001.072	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	M2	46,68	139,31	6.502,99
48	172.001.073	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	MTS	6,10	103,74	632,81
49	172.001.074	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	MTS	27,52	144,76	3.983,80
50	172.001.075	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	4,66	1.187,06	5.531,70
51	172.001.076	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	1,61	1.029,44	1.657,40
52	172.001.077	CHAPISCO	M2	674,55	9,43	6.361,01
53	172.001.078	EMBOÇO COMUM	M2	674,55	30,13	20.324,19
54	172.001.079	CHAPISCO	M2	33,83	9,43	319,02
55	172.001.080	EMBOÇO COMUM	M2	33,83	30,12	1.018,96

56	172.001.081	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	219,16	173,59	38.043,98
57	172.001.082	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	MTS	156,22	36,55	5.709,84
58	172.001.083	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MTS	28,50	219,05	6.242,93
59	172.001.084	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	142,68	173,59	24.767,82
60	172.001.085	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MTS	5,80	219,05	1.270,49
61	172.001.086	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	24,07	156,00	3.754,92
62	172.001.087	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00	789,13	789,13
63	172.001.088	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM	UN	12,00	818,92	9.827,04
64	172.001.089	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	13,00	521,73	6.782,49
65	172.001.090	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	17,32	347,09	6.011,60
66	172.001.091	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M2	7,20	714,46	5.144,11
67	172.001.092	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	UN	3,00	726,88	2.180,64
68	172.001.093	CONTRA FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,00	241,65	1.691,55
69	172.001.094	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,00	276,97	1.938,79
70	172.001.095	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	6,00	140,38	842,28
71	172.001.096	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	6,00	99,47	596,82
72	172.001.097	TRINCO DE PISO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	3,00	71,84	215,52
73	172.001.098	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	3,78	1.267,57	4.791,41
74	172.001.099	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	M2	1,89	500,37	945,70
75	172.001.100	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00	655,39	1.310,78
76	172.001.101	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	M2	7,68	1.867,36	14.341,32

77	172.001.102	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	17,00	435,78	7.408,26
78	172.001.103	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	10,00	278,22	2.782,20
79	172.001.104	PROJETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA DE 30 W, FLUXO LUMINOSO DE 2250 A 2400 LM, TEMPERATURA COR 6.500 K, BIVOLT	UN	4,00	130,04	520,16
80	172.001.105	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL DE 3 ´ X 3 ´	UN	10,00	19,47	194,70
81	172.001.222	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4 ´ X 2 ´	UN	96,00	19,42	1.864,32
82	172.001.107	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	16,00	40,62	649,92
83	172.001.108	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	11,00	37,41	411,51
84	172.001.109	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	69,00	36,09	2.490,21
85	172.001.110	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	250,00	4,66	1.165,00
86	172.001.111	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	60,00	17,32	1.039,20
87	172.001.112	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	450,00	5,67	2.551,50
88	172.001.113	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	300,00	8,84	2.652,00
89	172.001.114	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	MTS	150,00	9,08	1.362,00
90	172.001.115	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00	696,96	696,96
91	172.001.116	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	9,00	34,53	310,77
92	172.001.117	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	5,00	70,90	354,50
93	172.001.118	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8"	UN	6,00	11,39	68,34
94	172.001.119	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	3,00	254,90	764,70
95	172.001.120	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	MTS	12,00	71,30	855,60
96	172.001.121	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA, COM SAÍDA HORIZONTAL - 6 LITROS	UN	1,00	634,35	634,35
97	172.001.122	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	1,00	55,00	55,00
98	172.001.123	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	UN	1,00	217,72	217,72
99	172.001.124	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1 ´	UN	1,00	51,85	51,85
100	172.001.125	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2 ´	UN	1,00	40,13	40,13
101	172.001.126	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1 ´	UN	3,00	39,52	118,56
102	172.001.127	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	6,00	83,99	503,94
103	172.001.128	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	6,00	81,83	490,98
104	172.001.129	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4 ´	UN	1,00	80,48	80,48
105	172.001.130	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2 ´ OU 3/4 ´	UN	13,00	192,83	2.506,79

106	172.001.131	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN	1,00	426,73	426,73
107	172.001.132	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UN	1,00	123,96	123,96
108	172.001.133	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	14,00	84,86	1.188,04
109	172.001.134	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	UN	1,00	461,93	461,93
110	172.001.135	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00	115,79	115,79
111	172.001.136	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	42,00	41,37	1.737,54
112	172.001.137	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	6,00	63,07	378,42
113	172.001.138	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	24,00	95,79	2.298,96
114	172.001.139	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	74,00	104,82	7.756,68
115	172.001.140	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00	629,87	3.779,22
116	172.001.141	RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METÁLICA SAÍDA VERTICAL	UN	3,00	262,02	786,06
117	172.001.142	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	1,00	763,93	763,93
118	172.001.143	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	M2	1,08	2.135,24	2.306,06
119	172.001.144	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X300MM	UN	1,00	868,35	868,35
120	172.001.145	VÁLVULA AMERICANA	UN	1,00	80,34	80,34
121	172.001.146	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4´	UN	1,00	130,55	130,55
122	172.001.147	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	4,50	106,54	479,43
123	172.001.148	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	0,30	170,70	51,21
124	172.001.149	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	0,14	1.187,07	166,19
125	172.001.150	CHAPISCO	M2	4,50	9,43	42,44
126	172.001.151	EMBOÇO COMUM	M2	4,50	30,12	135,54
127	172.001.152	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	3,00	187,52	562,56
128	172.001.153	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	6,60	12,01	79,27
129	172.001.154	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,10	633,60	63,36
130	172.001.155	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	1,00	278,31	278,31

131	172.001.156	CAIXA PARA TOMADAS: DE ENERGIA, RJ, SOBRESSALENTE, INTERRUPTOR OU ESPELHO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA RODAPÉ TÉCNICO DUPLO	UN	1,00	45,30	45,30
132	172.001.157	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00	36,10	144,40
133	172.001.158	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	63,00	8,84	556,92
134	172.001.159	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	MTS	63,00	9,08	572,04
135	172.001.160	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	11,00	63,07	693,77
136	172.001.161	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	12,00	95,79	1.149,48
137	172.001.162	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	6,00	41,37	248,22
138	172.001.163	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	1,00	80,91	80,91
139	172.001.164	ABRIGO PADRONIZADO DE GÁS GLP ENCANADO	UN	1,00	1.450,58	1.450,58
140	172.001.165	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	MTS	10,00	26,92	269,20
141	172.001.166	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	285,36	23,31	6.651,74
142	172.001.167	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	263,22	55,69	14.658,72
143	172.001.168	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1252,06	45,78	57.319,31
144	172.001.169	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M2	37,38	37,80	1.412,96
145	172.001.170	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	399,71	5,49	2.194,41
146	172.001.171	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	UN	6,00	195,88	1.175,28
147	172.001.172	BARRA DE PROTEÇÃO PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	UN	4,00	521,14	2.084,56
148	172.001.173	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	7,00	45,06	315,42
149	172.001.174	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	6,88	253,74	1.745,73
150	172.001.175	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00	33,16	132,64
151	172.001.176	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	2,50	1.071,46	2.678,65
152	172.001.177	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	292,73	19,39	5.676,03

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 554.860,72 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia

da contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho;

5.3. Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

a) Unidade Básica de Saúde Pedro Alexandre, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos nº 56 – Guarantã - SP;

b) Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.2 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada,

sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1 Não produzir os resultados acordados,

7.2.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal

e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2 O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.21. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimativo para a contratação.

8.21.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.22.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.24. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos(as) mencionados no subitem 8.23 acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CAU, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares.

8.24.1. Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm;

8.24.2. Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado;

8.24.3. Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo.

8.25. A comprovação do vínculo profissional com a Contratada poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

8.26. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. 104,54 metros quadrados de Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm;

8.29.2. 180,92 metros quadrados de Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado; e

8.29.3. 626,03 metros quadrados de Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo;

8.30. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 554.860,72 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
FICHA 319.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00X/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ**, com sede administrativa na Avenida Altino Cardoso nº 156 – Bairro Centro – CEP 16.570-064 – Guarantã – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.187.506/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS ROBERTO FRUGERI**, portador da cédula de identidade RG nº 22.512.500-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 124.913.888-47, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0XX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Pública nº 00X/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

7. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

7.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Pedro Alexandre, localizada na Rua Manoel Pereira dos Santos nº 56 – Guarantã - SP, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

7.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	172.001.026	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,00		

2	172.001.027	LOCAÇÃO DE ESCORAMENTO TUBULAR METÁLICO (PONTUAL OU EM QUADROS)	KGMES	1479,75		
3	172.001.028	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	30,00		
4	172.001.029	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA PONTALETADA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	30,00		
5	172.001.030	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	M3	12,00		
6	172.001.031	RETIRADA DE BATENTE COM GUARNIÇÃO E PEÇAS LINEARES EM MADEIRA, CHUMBADOS	M3	60,00		
7	172.001.032	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A BASE	M2	520,41		
8	172.001.033	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, SOLEIRA OU PEITORIL, EM MATERIAL CERÂMICO E/OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUINDO A BASE	MTS	77,74		
9	172.001.034	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	M3	6,93		
10	172.001.035	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	3,00		
11	172.001.036	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	16,03		
12	172.001.037	RETIRADA DE CERCA	MTS	46,48		
13	172.001.038	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	59,91		
14	172.001.039	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	7,05		
15	172.001.040	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	M3	3,00		
16	172.001.041	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	5,78		
17	172.001.042	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO ATÉ O 2º KM	M3	5,78		
18	172.001.043	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	5,78		
19	172.001.044	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 30 CM - COMPLETA	MTS	180,00		
20	172.001.045	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	266,40		
21	172.001.046	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	42,18		
22	172.001.047	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	9,00		
23	172.001.048	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	12,22		
24	172.001.049	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	12,22		
25	172.001.050	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	4,50		
26	172.001.051	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	45,00		

27	172.001.052	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	67,38		
28	172.001.053	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	TX	0,50		
29	172.001.054	ESTACA PRÉ-MOLDADA PROTENDIDA CRAVADA PARA 20T	MTS	36,00		
30	172.001.055	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO, SEÇÃO 20X20 CM, FCK 30 MPA	MTS	36,00		
31	172.001.056	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	11,00		
32	172.001.057	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	310,30		
33	172.001.058	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	142,60		
34	172.001.059	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	9,36		
35	172.001.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	9,36		
36	172.001.061	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	52,27		
37	172.001.062	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	78,41		
38	172.001.063	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	3,14		
39	172.001.064	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	M3	3,14		
40	172.001.065	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	3,40		
41	172.001.066	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	399,71		
42	172.001.067	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	209,08		
43	172.001.068	ESTRUTURA PONTALETADA PARA TELHAS ONDULADAS	M2	82,00		
44	172.001.069	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	M2	82,00		
45	172.001.070	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	MTS	8,97		
46	172.001.071	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	MTS	61,85		
47	172.001.072	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	M2	46,68		
48	172.001.073	CUMEEIRA EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, PERFIL ONDULADO, COM ESPESSURA DE 0,50MM	MTS	6,10		
49	172.001.074	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	MTS	27,52		
50	172.001.075	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	4,66		

51	172.001.076	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	1,61		
52	172.001.077	CHAPISCO	M2	674,55		
53	172.001.078	EMBOÇO COMUM	M2	674,55		
54	172.001.079	CHAPISCO	M2	33,83		
55	172.001.080	EMBOÇO COMUM	M2	33,83		
56	172.001.081	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	219,16		
57	172.001.082	RODAPÉ EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	MTS	156,22		
58	172.001.083	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MTS	28,50		
59	172.001.084	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	142,68		
60	172.001.085	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MTS	5,80		
61	172.001.086	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	24,07		
62	172.001.087	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UN	1,00		
63	172.001.088	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 90 X 210 CM	UN	12,00		
64	172.001.089	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	13,00		
65	172.001.090	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	17,32		
66	172.001.091	ESPELHO EM VIDRO CRISTAL LISO, ESPESSURA DE 4 MM	M2	7,20		
67	172.001.092	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA PORTA DE MADEIRA, ALUMÍNIO OU VIDRO, DE 350 MM	UN	3,00		
68	172.001.093	CONTRA FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,00		
69	172.001.094	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,00		
70	172.001.095	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	6,00		
71	172.001.096	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	6,00		

72	172.001.097	TRINCO DE PISO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	3,00		
73	172.001.098	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	3,78		
74	172.001.099	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	M2	1,89		
75	172.001.100	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	2,00		
76	172.001.101	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	M2	7,68		
77	172.001.102	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	17,00		
78	172.001.103	LUMINÁRIA LED QUADRADA DE SOBREPOR COM DIFUSOR PRISMÁTICO TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 1363 A 1800 LM, POTÊNCIA DE 15 W A 24 W	UN	10,00		
79	172.001.104	PROJETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA DE 30 W, FLUXO LUMINOSO DE 2250 A 2400 LM, TEMPERATURA COR 6.500 K, BIVOLT	UN	4,00		
80	172.001.105	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA OCTOGONAL DE 3' X 3'	UN	10,00		
81	172.001.222	CAIXA DE FERRO ESTAMPADA 4' X 2'	UN	96,00		
82	172.001.107	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	16,00		
83	172.001.108	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	11,00		
84	172.001.109	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	69,00		
85	172.001.110	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	250,00		
86	172.001.111	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	60,00		
87	172.001.112	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	450,00		
88	172.001.113	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	300,00		
89	172.001.114	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	MTS	150,00		
90	172.001.115	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 16 DIN / 12 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	UN	1,00		
91	172.001.116	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UN	9,00		
92	172.001.117	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	5,00		
93	172.001.118	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 5/8'	UN	6,00		
94	172.001.119	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,4 M	UN	3,00		

95	172.001.120	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM ²	MTS	12,00		
96	172.001.121	BACIA SIFONADA DE LOUÇA SEM TAMPA, COM SAÍDA HORIZONTAL - 6 LITROS	UN	1,00		
97	172.001.122	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	1,00		
98	172.001.123	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	UN	1,00		
99	172.001.124	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1´	UN	1,00		
100	172.001.125	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´	UN	1,00		
101	172.001.126	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´	UN	3,00		
102	172.001.127	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	6,00		
103	172.001.128	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	6,00		
104	172.001.129	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UN	1,00		
105	172.001.130	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´ OU 3/4´	UN	13,00		
106	172.001.131	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN	1,00		
107	172.001.132	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UN	1,00		
108	172.001.133	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4´ - LINHA ESPECIAL	UN	14,00		
109	172.001.134	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2´	UN	1,00		
110	172.001.135	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UN	1,00		
111	172.001.136	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	42,00		
112	172.001.137	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	6,00		
113	172.001.138	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	24,00		
114	172.001.139	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	74,00		
115	172.001.140	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	UN	6,00		
116	172.001.141	RALO SECO EM FERRO FUNDIDO, 100 X 165 X 50 MM, COM GRELHA METÁLICA SAÍDA VERTICAL	UN	3,00		

117	172.001.142	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	1,00		
118	172.001.143	TAMPO/BANCADA EM CONCRETO ARMADO, REVESTIDO EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO POLIDO	M2	1,08		
119	172.001.144	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X300MM	UN	1,00		
120	172.001.145	VÁLVULA AMERICANA	UN	1,00		
121	172.001.146	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4'	UN	1,00		
122	172.001.147	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	4,50		
123	172.001.148	ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM	M2	0,30		
124	172.001.149	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	0,14		
125	172.001.150	CHAPISCO	M2	4,50		
126	172.001.151	EMBOÇO COMUM	M2	4,50		
127	172.001.152	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	3,00		
128	172.001.153	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	6,60		
129	172.001.154	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	0,10		
130	172.001.155	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO FUNDIDO À PROVA DE TEMPO, 300 X 300 MM	UN	1,00		
131	172.001.156	CAIXA PARA TOMADAS: DE ENERGIA, RJ, SOBRESSALENTE, INTERRUPTOR OU ESPELHO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PARA RODAPÉ TÉCNICO DUPLO	UN	1,00		
132	172.001.157	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	4,00		
133	172.001.158	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	MTS	63,00		
134	172.001.159	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 30 MM, COM ACESSÓRIOS	MTS	63,00		
135	172.001.160	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 40 MM, (1 1/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	11,00		
136	172.001.161	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	12,00		
137	172.001.162	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	MTS	6,00		
138	172.001.163	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	UN	1,00		
139	172.001.164	ABRIGO PADRONIZADO DE GÁS GLP ENCANADO	UN	1,00		
140	172.001.165	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	MTS	10,00		

141	172.001.166	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	285,36		
142	172.001.167	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	263,22		
143	172.001.168	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	1252,06		
144	172.001.169	VERNIZ EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA	M2	37,38		
145	172.001.170	PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA	KG	399,71		
146	172.001.171	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO DE 800 MM, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	UN	6,00		
147	172.001.172	BARRA DE PROTEÇÃO PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE ALUMÍNIO ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI	UN	4,00		
148	172.001.173	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UN	7,00		
149	172.001.174	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	6,88		
150	172.001.175	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240X120MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	4,00		
151	172.001.176	REVESTIMENTO EM PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO "ACM", ESPESSURA DE 4 MM E ACABAMENTO EM PVDF	M2	2,50		
152	172.001.177	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	292,73		

7.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 7.3.1. O Termo de Referência;
- 7.3.2. O Edital da Licitação;
- 7.3.3. A Proposta do contratado; e
- 7.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

7.4. O regime de execução é o de contratação integrada.

8. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

9. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

11.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

11.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

12.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base no CDHU, V. 200 - sem desoneração e SINAPI 12/2025 sem desoneração.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

14.1. São obrigações do Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

14.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarantã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

14.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

14.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

14.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

15.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

15.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

15.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

15.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

15.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

15.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

15.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

15.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

15.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

15.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

15.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

15.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

15.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

15.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

15.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

15.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

15.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) Florestas plantadas; e
- d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

15.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

15.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

15.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da [Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

15.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

15.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

15.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

15.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

15.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

15.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

15.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

15.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

15.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#),

deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

15.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

15.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

15.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados

no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA 593.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarantã, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00X/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº 00X/2026, realizado pelo Município de Guarantã, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Guarantã, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº

CPF nº

E-mail:



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Frugeri, Prefeito**, em 16/04/2026, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

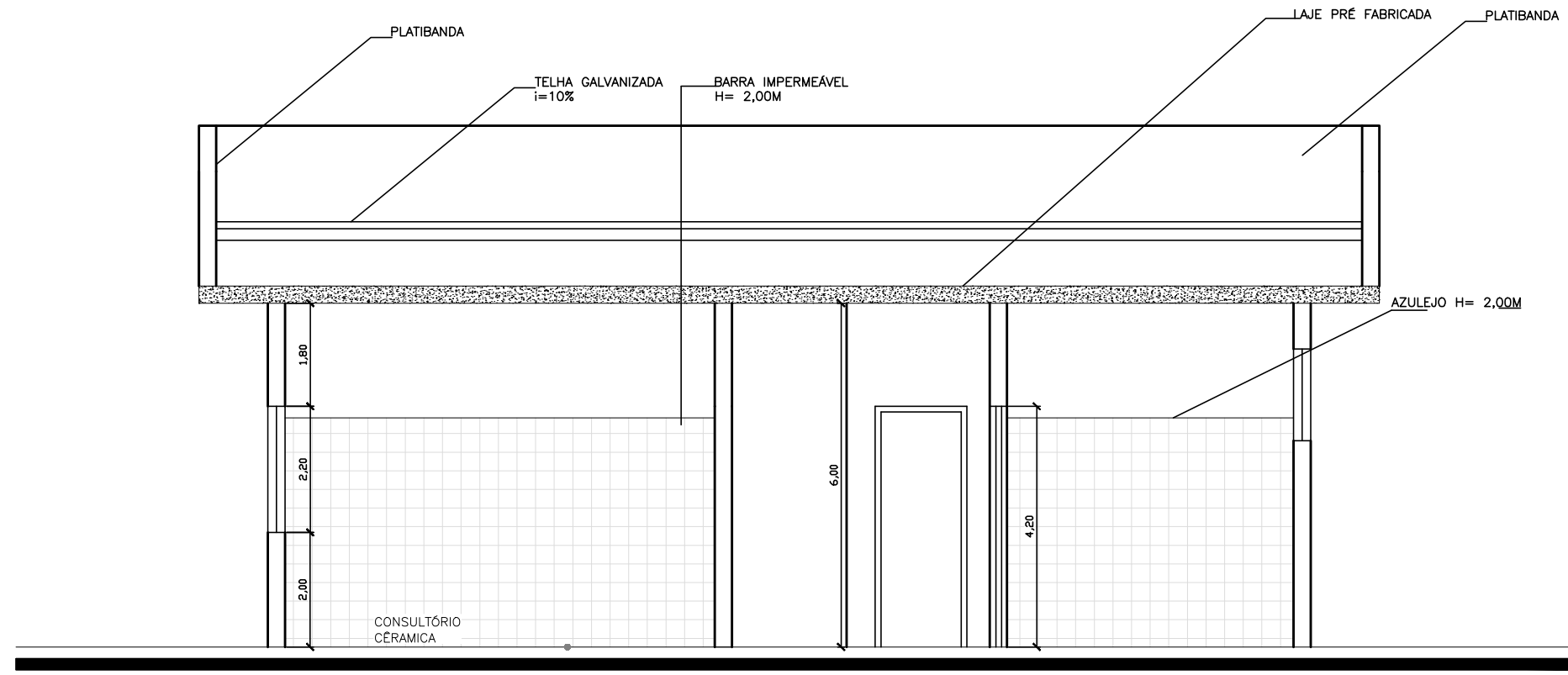
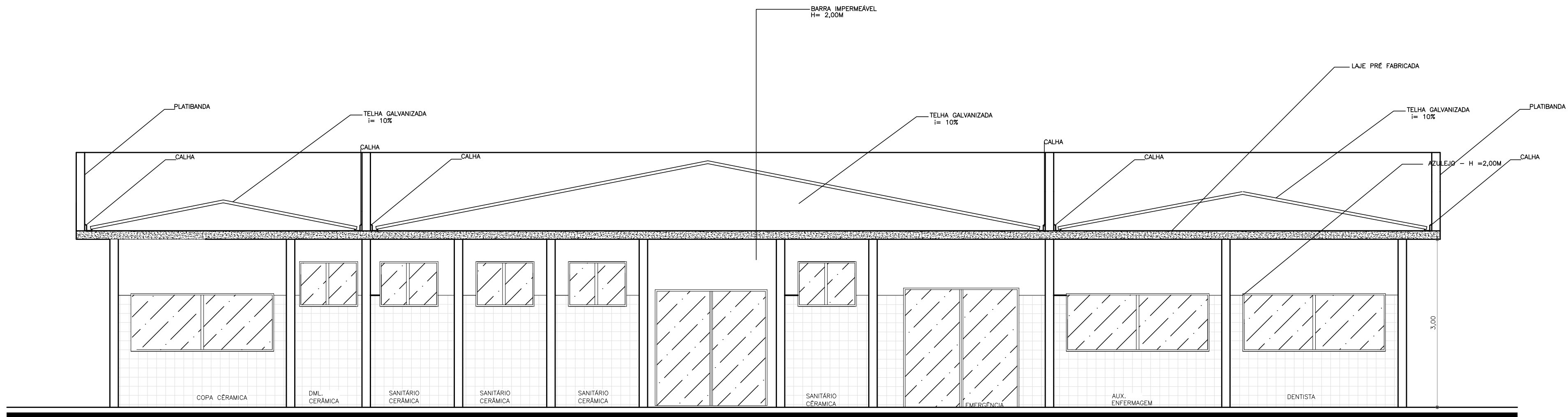


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/bauru/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0202043** e o código CRC **BCA8B3C8**.

Referência: Processo nº 3518107.404.00001597/2026-39

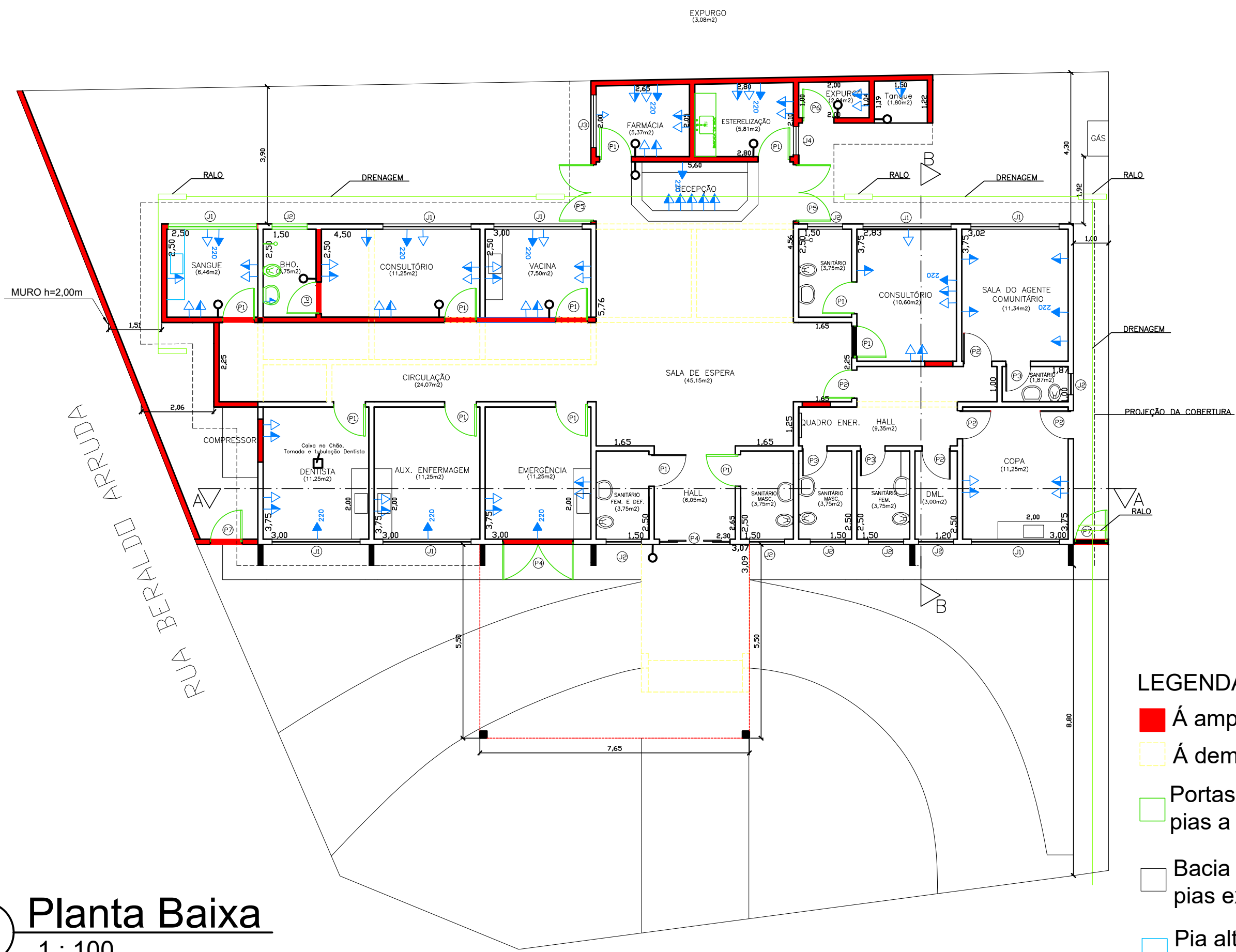
SEI nº 0202043

ANEXOS



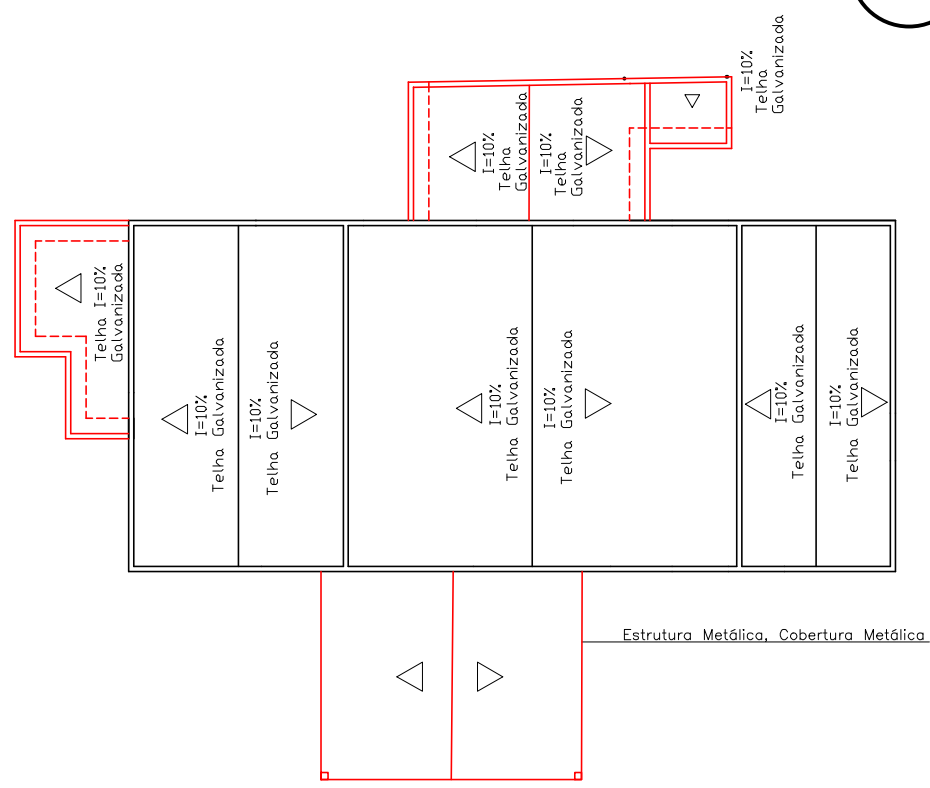
3 Corte - AA
1 : 50

4 Corte - BB
1 : 50



1 Planta Baixa
1 : 100

- LEGENDA:
- Á ampliar
 - Á demolir
 - Portas, bacias sanitárias e
pias a colocar ou trocar
 - Bacia sanitária e
pias existentes
 - Pia alterada o local
(Consultório para o Sangue)



2 Cobertura
1 : 200

TABELA DE JANELAS					
COD.	ALTURA	LARGURA	PETITIL	QTD.	DESCRIÇÃO
J1	1,00	2,50	1,00	8	JANELA DE CORRER
J2	0,80	1,00	1,80	8	JANELA BASCULANTE
J3	1,00	1,50	1,00	1	JANELA DE CORRER
J4	1,00	0,80	1,10	1	JANELA PIVOTANTE

COMPONENTES ELÉTRICOS	
→	TOMADA DE ENERGIA BAIXA (0,30 M DO PISO ACABADO)
→	TOMADA DE ENERGIA MÉDIA (1,10 M DO PISO ACABADO)
→	TOMADA DE ENERGIA ALTA (2,30 M DO PISO ACABADO - 220V)
○	INTERRUPTOR TECLA SIMPLES

TABELA DE PORTAS				
COD.	LARGURA	ALTURA	QTD.	DESCRIÇÃO
P1	0,90	2,10	13	PORTA DE ABIR DE MADEIRA - 1 FL
P2	0,80	2,10	5	PORTA DE ABIR DE MADEIRA - 1 FL
P3	0,70	2,10	3	PORTA DE ABIR DE MADEIRA - 1 FL
P4	2,50	2,10	1	PORTA DE ABIR/CORRER DE VIDRO - 2 FL
P5	1,60	2,10	2	PORTA DE ABIR DE VIDRO - 2 FL
P6	0,90	2,10	1	PORTA DE ABIR METÁLICA - 1 FL
P7	0,90	2,10	3	PORTA METÁLICA - 1 FL (SERRALHETA)

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA 1/2

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE

LOCAL: R. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Nº56
GUARANTÁ/SP.

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ

SECTORQUADRA: 37LOTE: 03

SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E SITUAÇÃO DO TERRENO.

MARCOS ROBERTO FRUGERI: 12491388/847
Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO FRUGERI: 12491388/847
Dados: 2025.11.07 09:05:53 -03'00'

PROPRIETÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ
CNPJ: 46.187.506/0001 - 52

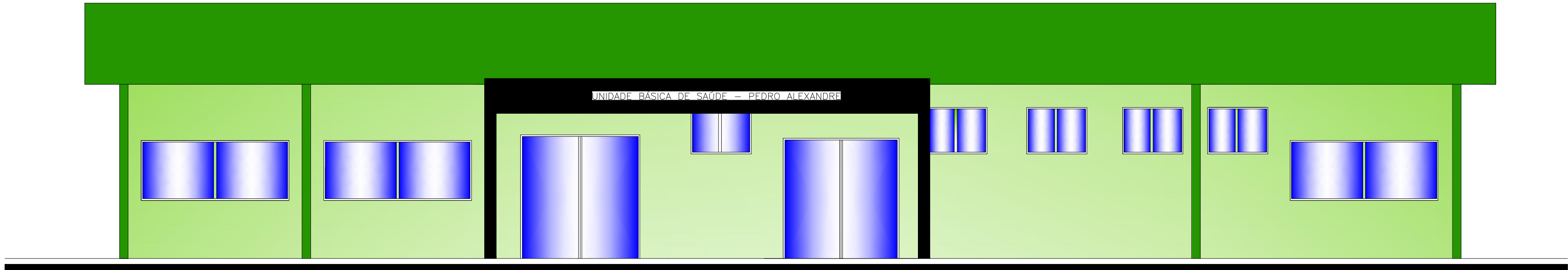
DAVI DZABAS PEREIRA: 28982426833
Assinado de forma digital por DAVI DZABAS PEREIRA: 28982426833

ENGENHEIRO CIVIL: DAVI DZABAS PEREIRA
CREA: 5062578930

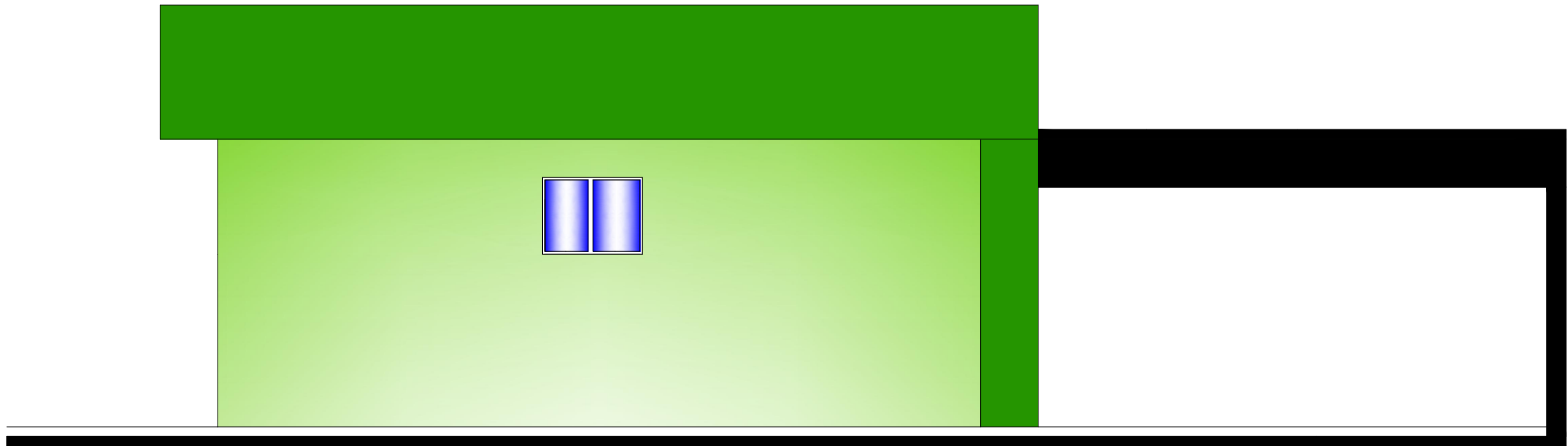
CONSTRUÍDO: 223,51 M2
4. DEMOLIR: 12,85 M2
4. AMPLIAR: 82,07 M2
TOTAL: 292,73 M2

PROJETISTA:

DATA: Setembro de 2025

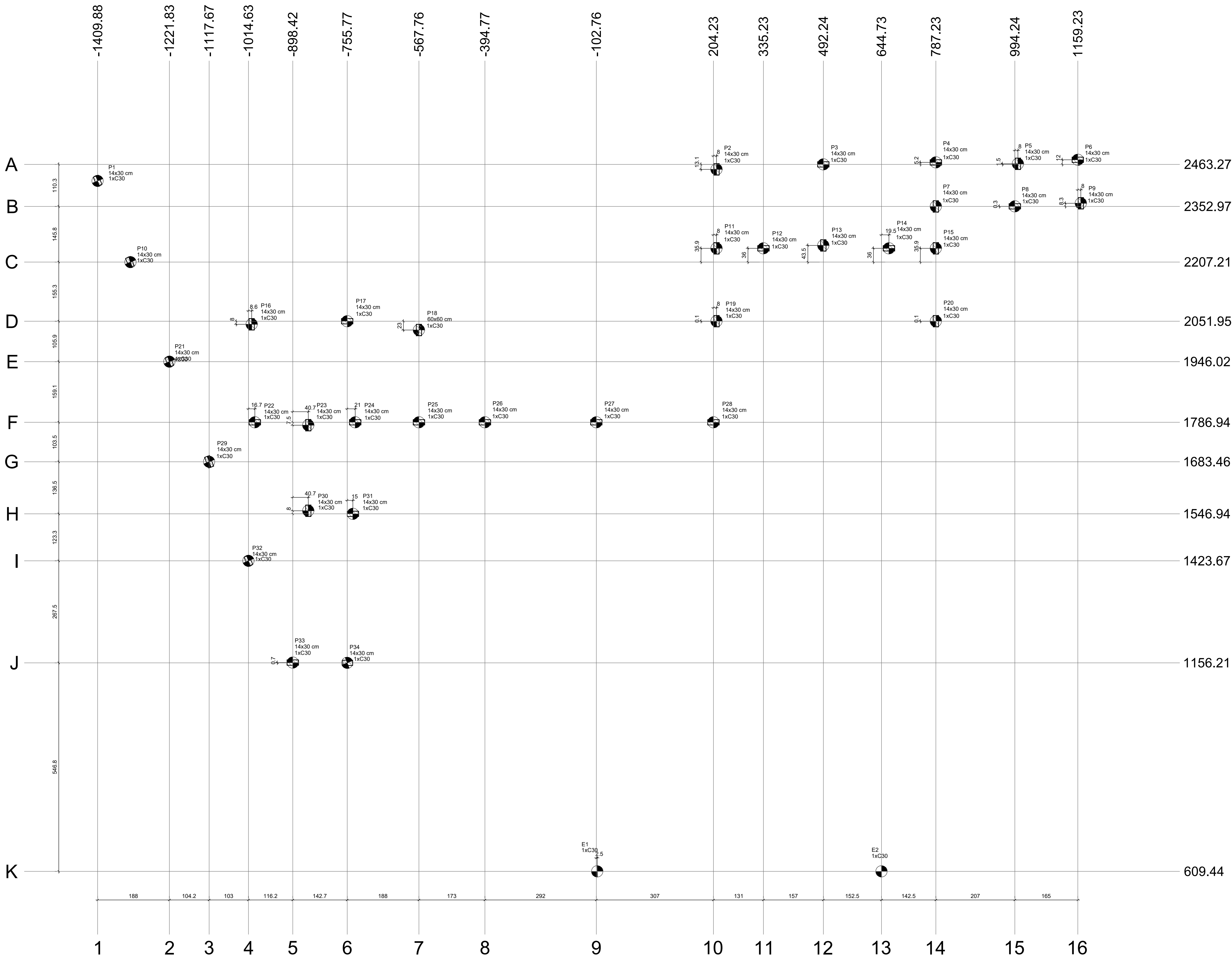


5 FACHADA FRONTAL
1 : 50



6 FACHADA LATERAL
1 : 50

PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA 2/2
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE LOCAL: R. MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Nº56 GUARANTÁ/SP. PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ		
SETOR	QUADRA: 37	LOTE: 03
SITUAÇÃO SEM ESCALA		DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE E SITUAÇÃO DO TERRENO.
		MARCOS ROBERTO FRUGERI:12491388847 Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO FRUGERI:12491388847 Dados: 2025.11.07 09:08:03 -03'00' PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ CNPJ:46.187.506/0001 - 52 DAVI DZIABAS PEREIRA:28982426833 Assinado de forma digital por DAVI DZIABAS PEREIRA:28982426833 ENGENHEIRO CIVIL: DAVI DZIABAS PEREIRA CREA: 5062578930
CONSTRUÍDO: 223,51 M2 4. DEMOLIR: 12,85 M2 4. AMPLIAR: 82,07 M2 TOTAL: 292,73 M2		
DATA: Setembro de 2025		



PLANTA DE LOCAÇÃO

Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Carga Max. (t)	Carga Min. (t)	Pilar				Fundação				Bloco		
						Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Positivo	Negativo	Lado B (cm)	Lado H (cm)	ne Estaca
E1	-	-100.27	609.44	1.1	0.4	100	0	0	-200	0.0	-0.3	0.1	0.0	-	-	1 C30 0
E2	-	644.73	609.44	1.1	0.4	100	0	0	-200	0.0	-0.3	0.1	0.0	-	-	1 C30 0
P1	14x26	-1409.88	2420.18	0.9	0.6	300	-300	200	-100	0.0	-0.3	0.4	0.0	60	0	45 1 C30 -30
P2	14x30	212.23	2450.21	8.6	5.0	400	-400	0	-200	0.0	-0.9	0.5	0.0	60	0	55 1 C30 -40
P3	14x30	492.24	2463.27	7.1	5.7	100	-300	300	0	0.7	0.0	0.7	0.0	60	0	55 1 C30 -40
P4	14x30	787.23	2468.45	8.4	4.1	100	-100	200	-100	0.4	0.0	0.5	-0.4	60	0	55 1 C30 -40
P5	14x30	1002.23	2464.73	5.5	3.0	400	-300	100	-200	0.4	-0.3	0.2	0.0	60	0	55 1 C30 -40
P6	14x30	1159.23	2475.27	3.6	0.7	200	-100	100	-300	0.1	0.0	0.6	-0.4	60	0	55 1 C30 -40
P7	14x30	787.23	2332.97	2.7	1.3	400	-300	100	-200	0.0	-0.4	0.6	-0.8	60	0	55 1 C30 -40
P8	14x30	984.24	2353.22	8.8	5.5	200	-100	200	-100	0.2	0.0	0.4	-0.6	60	0	55 1 C30 -40
P9	14x30	1167.23	2361.23	4.8	2.0	400	-500	100	0	0.4	0.0	0.1	-0.2	60	0	55 1 C30 -40
P10	14x26	-1325.43	2207.21	1.5	1.4	300	-300	200	-100	0.1	-0.2	0.3	-0.3	60	0	45 1 C30 -30
P11	14x30	212.23	2243.08	6.6	5.6	500	-400	100	0	0.1	-0.3	0.6	-0.9	60	0	55 1 C30 -40
P12	14x30	335.23	2243.23	4.1	3.3	100	-100	100	-100	0.1	-0.1	0.1	-0.2	60	0	55 1 C30 -40
P13	14x30	492.23	2250.73	5.7	4.6	400	-300	100	-300	0.2	-0.4	0.0	-0.7	60	0	55 1 C30 -40
P14	14x30	684.23	2243.22	4.5	3.6	200	-100	200	-100	0.2	0.0	0.1	-0.2	60	0	55 1 C30 -40
P15	14x30	787.23	2243.08	6.4	4.1	400	-300	100	0	0.2	-0.1	0.7	-0.6	60	0	55 1 C30 -40
P16	14x30	-1006.00	2043.94	8.8	7.1	600	-700	0	-100	0.0	-0.7	0.9	0.0	60	0	55 1 C30 -40
P17	14x30	-755.77	2051.95	4.8	4.2	100	-400	200	-100	0.8	0.0	0.2	0.0	60	0	55 1 C30 -40
P18	80x60	-667.76	2038.95	2.7	1.8	1700	-1100	100	-300	0.1	0.0	1.7	1.0	60	0	55 1 C30 -50
P19	14x30	212.24	2052.08	6.1	4.4	400	-400	0	-800	0.0	-0.8	0.1	-0.4	60	0	80 1 C30 -65
P20	14x30	787.23	2052.08	6.9	5.1	400	-300	800	0	0.7	0.0	0.0	-0.1	60	0	80 1 C30 -65
P21	14x26	-1221.83	1946.02	1.6	1.6	300	-300	200	-100	0.2	0.0	0.1	-0.4	60	0	45 1 C30 -30
P22	14x30	-997.90	1786.94	7.2	5.8	300	-200	100	-200	0.1	-0.1	0.0	-1.1	60	0	55 1 C30 -40
P23	14x30	-857.77	1779.44	6.0	4.3	700	-600	100	0	0.3	-0.1	0.9	-0.2	60	0	55 1 C30 -40
P24	14x30	-734.77	1786.94	3.5	2.9	300	-100	100	-200	0.1	-0.2	0.1	-0.1	60	0	55 1 C30 -40
P25	14x30	-667.76	1786.94	3.1	2.2	100	0	200	-200	0.4	0.0	0.2	-1.0	60	0	55 1 C30 -40
P26	14x30	-384.77	1786.94	2.8	2.4	300	-200	100	-100	0.0	-0.5	0.1	-0.2	60	0	55 1 C30 -40
P27	14x30	-102.76	1786.94	2.9	2.9	300	-400	100	-300	0.0	-0.7	0.2	-0.3	60	0	55 1 C30 -40
P28	14x30	284.23	1786.95	1.4	1.2	600	-700	100	-300	0.8	0.0	0.2	-0.3	60	0	55 1 C30 -40
P29	14x30	-1117.67	1683.46	1.6	1.6	400	-300	200	-100	0.1	-0.1	0.5	-0.4	60	0	55 1 C30 -40
P30	14x30	-857.77	1546.94	6.6	4.1	700	-700	100	0	0.1	-0.3	0.0	-0.9	60	0	55 1 C30 -40
P31	14x30	-740.77	1546.94	2.8	1.8	300	-100	100	-200	0.2	0.0	0.1	-0.1	60	0	55 1 C30 -40
P32	14x26	-1014.63	1423.67	1.7	1.7	300	-300	100	-300	0.0	-0.4	0.9	-0.2	60	0	45 1 C30 -30
P33	14x30	-688.42	1156.94	1.4	1.1	100	-200	100	-300	0.2	-0.2	0.0	-0.9	60	0	55 1 C30 -40
P34	14x26	-754.51	1156.21	0.7	0.5	400	-600	100	-200	0.4	0.0	0.2	-0.3	60	0	45 1 C30 -30

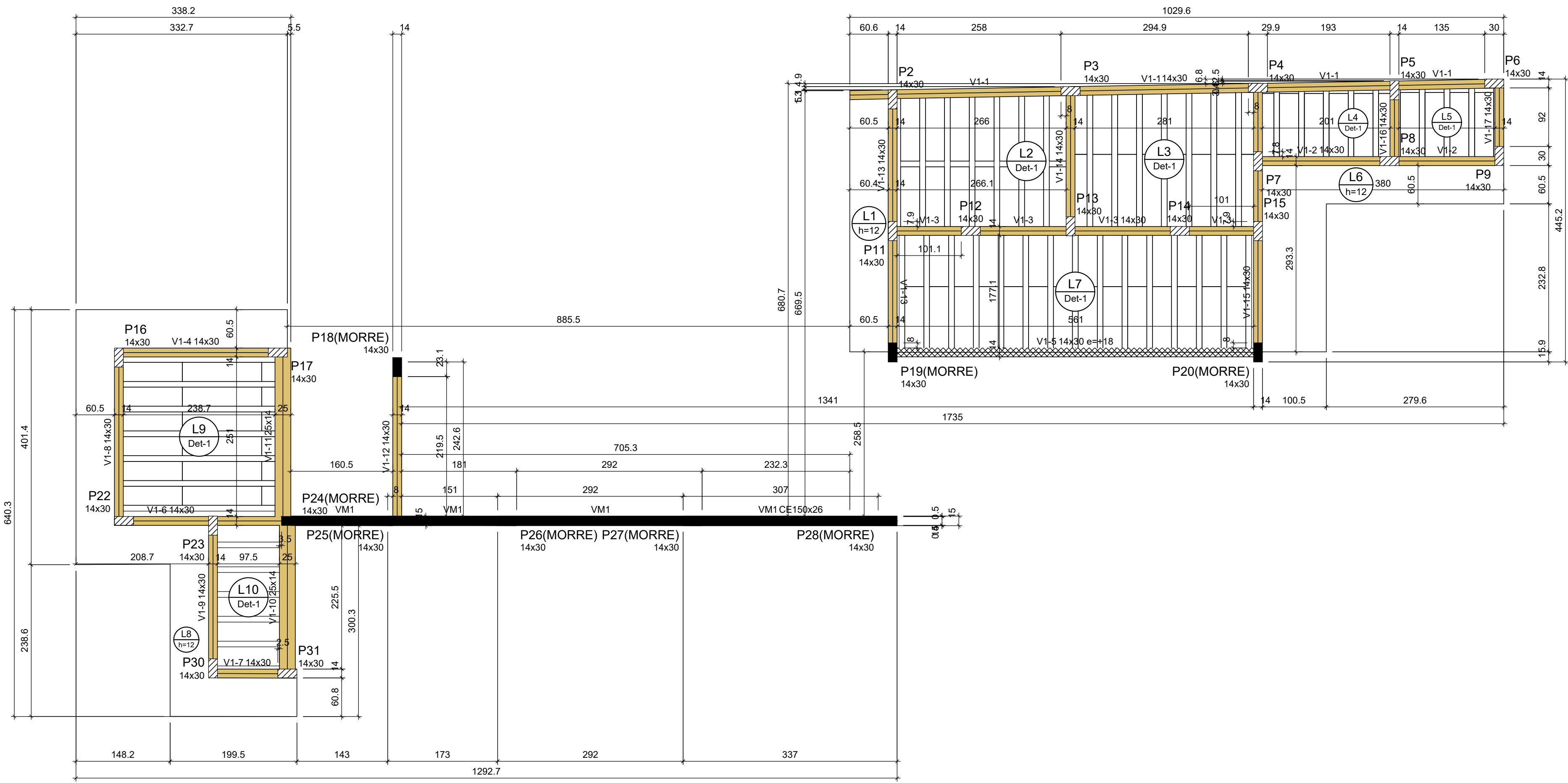
Os esforços indicados nesta tabela são os valores máximos obtidos pela envoltória de todas as combinações definidas para as fundações. Para análises complementares, deve-se consultar o relatório de esforços na fundação, que apresenta os valores calculados para cada combinação.

Simbologia	Estacas	Quantidade
	C30	30.00 36

Localização no eixo X		Localização no eixo Y	
Coordenadas (cm)	Nome	Coordenadas (cm)	Nome
-1409.88	P1	2475.27	P6
-1325.43	P10	2468.45	P4
-1221.83	P21	2464.73	P5
-1117.67	P29	2463.27	P3
-1014.63	P32	2450.21	P2
-1006.00	P16	2420.18	P1
-997.90	P22	2361.23	P9
-857.77	P23	2353.22	P8
-857.77	P23, P30	2332.97	P7
-755.77	P17	2250.73	P13
-754.51	P34	2243.23	P12
-740.77	P31	2243.22	P14
-734.77	P24	2243.09	P15
-667.76	P16, P25	2243.08	P11
-384.77	P26	2207.21	P10, P20
-102.76	P27	2052.08	P18
-100.27	E1	2051.95	P17
204.23	P28	2043.94	P16
212.23	P2, P11	2028.95	P18
212.24	P19	1946.02	P21
335.23	P12	1786.94	P22, P24, P25, P26, P27
492.24	P3	1786.95	P28
492.23	P13	1779.44	P23
644.73	E2	1683.46	P29
684.23	P14	1546.94	P30
787.23	P4, P7, P15, P20	1546.94	P31
787.23	P8	1423.67	P32
800.23	P5	1156.94	P33
1159.23	P6	1156.21	P34
1167.23	P9	609.44	E1, E2

NOTAS:

- COTAS EM METROS E DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.
- CONCRETO fck=25MPa (250kgf/cm²) - NBR12033 C30 - BRITA 1 - SLUMP 10+/-2cm
- UTILIZAR ESPACADORES PARA GARANTIR O COBRIMENTO MÍNIMO DE 40mm, DAS ARMADURAS - GRAU DE AGRESSIVIDADE: III-FORTE, CONFORME CONSTA NA TABELA 7.2. DA NBR 6118:2023, EM OBSERVANCIA AO ENCONTRADO PELA SONDAGEM.
- CARGAS DE PROJETO:
CARGA ACIDENTAL: SOBRECARGA: 1550 kgf/m² - ACIDENTAL: 350 kgf/m²
CARGA PERMANENTE - REVESTIMENTO: 100 kgf/m²
- A CURA DO CONCRETO DEVERÁ TER INÍCIO 5 HORAS APÓS O TÉRMINO DA CONCRETAGEM.
- A RETIRADA TOTAL DOS ESCORAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM.
- EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O CALCULISTA.
- AS AMARRAÇÕES DE ESTRIBOS, DEVERÃO SER FEITAS MANUALMENTE COM ARAME RECOZIDO, NÃO SENDO PERMITIDO PARA O PRESENTE PROJETO SOLDA.
- NOTAS ESPECÍFICAS PARA A LAJE, ENCONTRAM-SE NO DETALHE DO DESENHO DA MESMA.
- NOS CRUZAMENTOS ENTRE VIGAS E PILARES, OS ESTRIBOS DEVERÃO ESTAR ABERTOS, CONFORME DETALHE NO DESENHO, PARA QUE SEJAM COLOCADOS "/>



FORMA DO PAVIMENTO NÍVEL 1 (NÍVEL 315)
Escala 1:50

Vigas				
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	
V1-1	14x30	0	315	
V1-2	14x30	0	315	
V1-3	14x30	0	315	
V1-4	14x30	0	315	
V1-5	14x30	18	333	
V1-6	14x30	0	315	
V1-7	14x30	0	315	
V1-8	14x30	0	315	
V1-9	14x30	0	315	
V1-10	25x14	0	315	
V1-11	25x14	0	315	
V1-12	14x30	0	315	
V1-13	14x30	0	315	
V1-14	14x30	0	315	
V1-15	14x30	0	315	
V1-16	14x30	0	315	
V1-17	14x30	0	315	
VM1	CE150x26	0	315	

Blocos de enchimento				
Detalhe	Tipo	Nome	Dimensões (cm)	Quantidade
1	EPS Unidirecional	BB30/125	8 30 125	86

Pilares		
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)
P2	14x30	0
P3	14x30	0
P4	14x30	0
P5	14x30	0
P6	14x30	0
P7	14x30	0
P8	14x30	0
P9	14x30	0
P10	14x30	0
P11	14x30	0
P12	14x30	0
P13	14x30	0
P14	14x30	0
P15	14x30	0
P16	14x30	0
P17	14x30	0
P18	14x30	0
P19	14x30	0
P20	14x30	0
P21	14x30	0
P22	14x30	0
P23	14x30	0
P24	14x30	0
P25	14x30	0
P26	14x30	0
P27	14x30	0
P28	14x30	0
P29	14x30	0
P30	14x30	0
P31	14x30	0

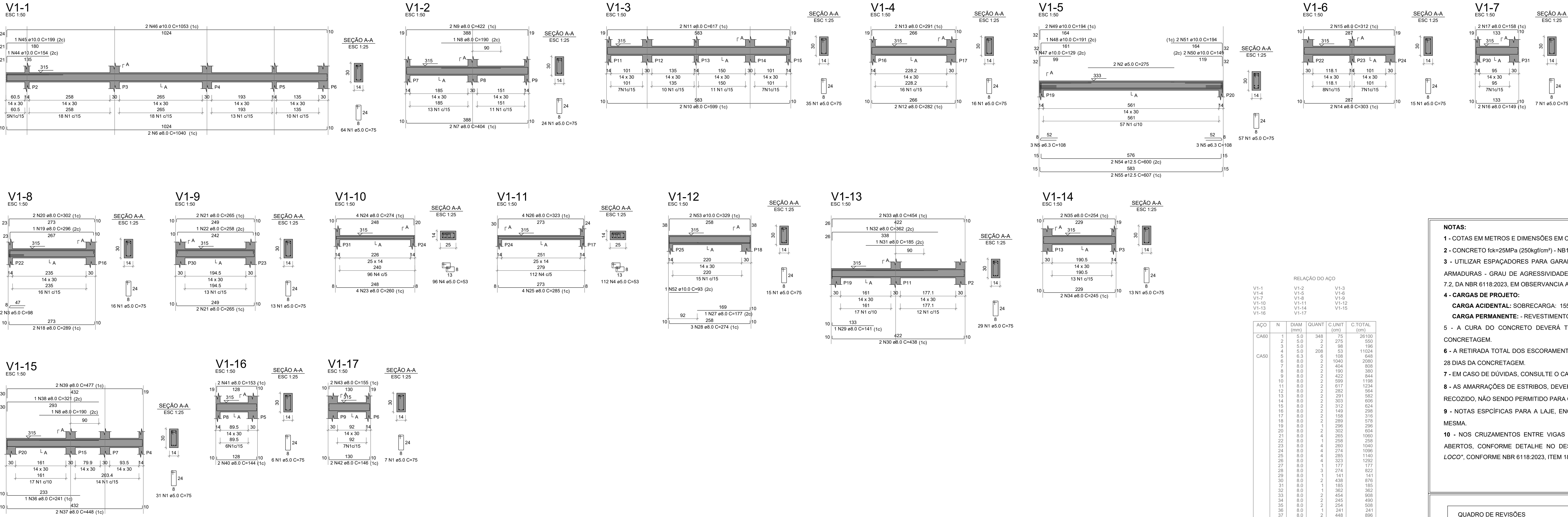
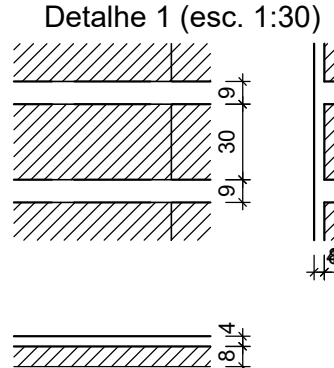
Lajes						
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Peso próprio (kgf/m²)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Maciça	12	0	315	300	150
L2	Trellçada 1D	12	0	315	158	150
L3	Trellçada 1D	12	0	315	147	150
L4	Trellçada 1D	12	0	315	147	150
L5	Trellçada 1D	12	0	315	147	150
L6	Maciça	12	0	315	300	150
L7	Trellçada 1D	12	0	315	147	150
L8	Maciça	12	0	315	300	150
L9	Trellçada 1D	12	0	315	147	150
L10	Trellçada 1D	12	0	315	147	150

Características dos materiais		
Rk	Es	Es
250	24	15000

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos pilares		
	Pilar que morre	
	Pilar que passa	

Legenda das vigas e paredes		
	Viga	
	Viga chata ou invertida	
	Viga genérica	



RELAÇÃO DO AÇO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.LIN (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	348	75	26100
	2	5.0	2	275	550
	3	5.0	2	98	196
	4	5.0	208	83	11024
	5	6.3	6	108	648
	6	8.0	2	1040	2080
	7	8.0	2	404	808
	8	8.0	2	190	380
	9	8.0	2	422	844
	10	8.0	2	599	1198
CA60	11	8.0	2	617	1234
	12	8.0	2	282	564
	13	8.0	2	291	582
	14	8.0	2	303	606
	15	8.0	2	312	624
	16	8.0	2	149	298
	17	8.0	2	158	316
	18	8.0	2	289	578
	19	8.0	2	296	592
	20	8.0	2	302	604
	21	8.0	4	265	1060
	22	8.0	4	258	1032
	23	8.0	4	260	1040
	24	8.0	4	274	1096
	25	8.0	4	285	1140
	26	8.0	4	323	1292
	27	8.0	3	177	531
	28	8.0	3	274	822
	29	8.0	1	141	141
	30	8.0	2	438	876
	31	8.0	1	185	185
	32	8.0	2	362	724
	33	8.0	2	454	908
	34	8.0	2	245	490
	35	8.0	2	254	508
	36	8.0	2	241	482
	37	8.0	2	448	896
	38	8.0	2	321	642
	39	8.0	2	477	954
	40	8.0	2	144	288
	41	8.0	2	153	306
	42	8.0	2	146	292
	43	8.0	2	154	308
	44	10.0	1	154	154
	45	10.0	1	163	163
	46	10.0	1	169	169
	47	10.0	1	129	129
	48	10.0	1	191	191
	49	10.0	2	194	388
	50	10.0	2	149	298
	51	10.0	2	194	388
	52	10.0	2	83	166
	53	10.0	2	309	618
	54	12.5	2	600	1200
	55	12.5	2	607	1214

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	8.0	6.3	1.7
	8.0	249.8	108.4
	10.0	46	31.2
CA60	12.5	24.1	25.6
	3.0	37.3	64.2
PESO TOTAL (kg)		167	
CA50		167	
CA60		64.2	

Volume de concreto (C-25) = 2.14 m³
Área de forma = 27.99 m²

- NOTAS:**
- 1 - COTAS EM METROS E DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.
 - 2 - CONCRETO fck=25MPa (250kgf/cm²) - NBR12003 C30 - BRITA 1 - SLUMP 10+/-2cm
 - 3 - UTILIZAR ESPAÇADORES PARA GARANTIR O COBRIMENTO MÍNIMO DE 40mm, DAS ARMADURAS - GRAU DE AGRESSIVIDADE: III-FORTE, CONFORME CONSTA NA TABELA 7.2, DA NBR 6118:2023, EM OBSERVAÇÃO AO ENCONTRADO PELA SONDAGEM.
 - 4 - CARGAS DE PROJETO:
CARGA ACIDENTAL: SOBRECARGA: 1550 kgf/m² - ACIDENTAL: 350 kgf/m²
CARGA PERMANENTE - REVESTIMENTO: 100 kgf/m²
 - 5 - A CURA DO CONCRETO DEVERÁ TER INÍCIO 5 HORAS APÓS O TÉRMINO DA CONCRETAGEM.
 - 6 - A RETIRADA TOTAL DOS ESCORAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM.
 - 7 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O CALCULISTA.
 - 8 - AS AMARRAÇÕES DE ESTRIBOS, DEVERÃO SER FEITAS MANUALMENTE COM ARAME RECOZIDO, NÃO SENDO PERMITIDO PARA O PRESENTE PROJETO SOLDA.
 - 9 - NOTAS ESPECÍFICAS PARA A LAJE, ENCONTRAM-SE NO DETALHE DO DESENHO DA MESMA.
 - 10 - NOS CRUZAMENTOS ENTRE VIGAS E PILARES, OS ESTRIBOS DEVERÃO ESTAR ABERTOS, CONFORME DETALHE NO DESENHO, PARA QUE SEJAM COLOCADOS "/>

QUADRO DE REVISÕES		
Nº	Comentário	DATA
01	Emissão Inicial	03/10/2024

PROJETO ESTRUTURAL

OBJETO: PROJETO PARA UMA AMPLIAÇÃO DE UMA UBS.

CLIENTE: PREF. MUN. DE GUARANTÁ - UBS PEDRO ALEXANDRE

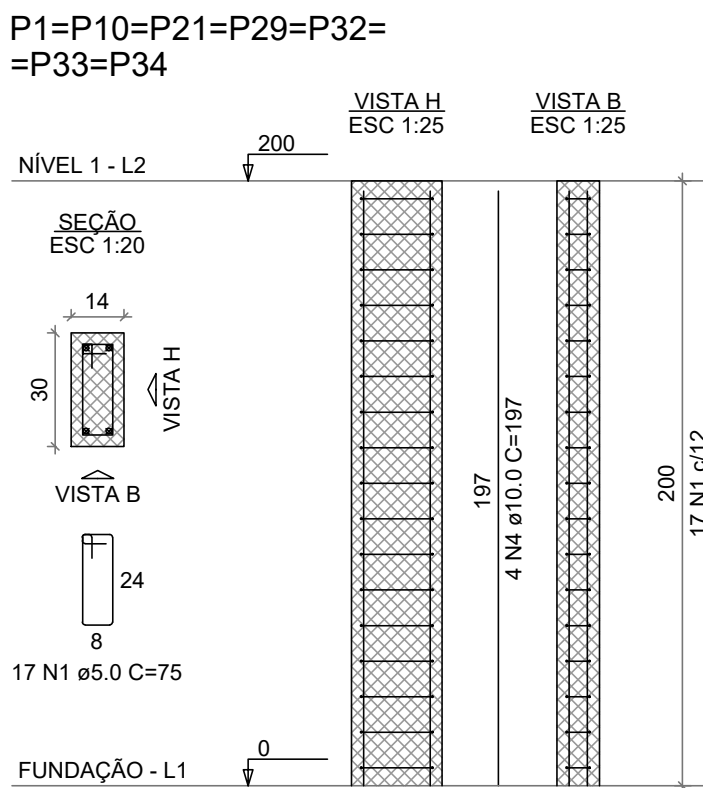
ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÁ/SP.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE ANTONIO VICENTE
PROJENYMA-450115000195
Eng. Civil ALEXANDRE A. VICENTE CREA: 506372143-25P

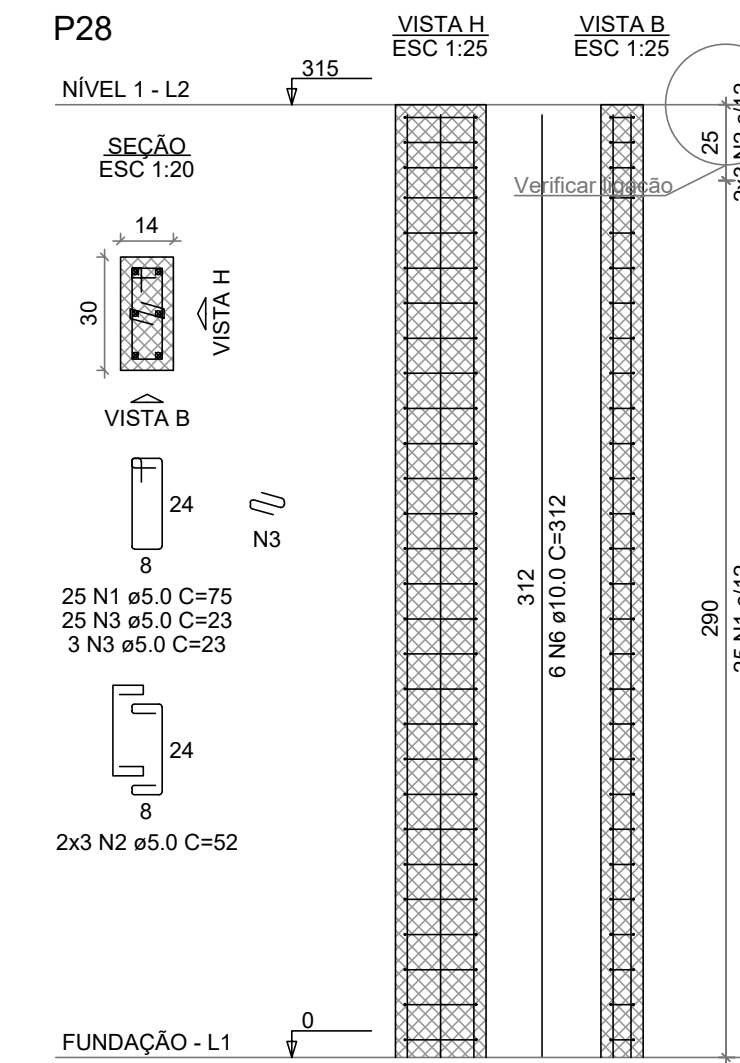
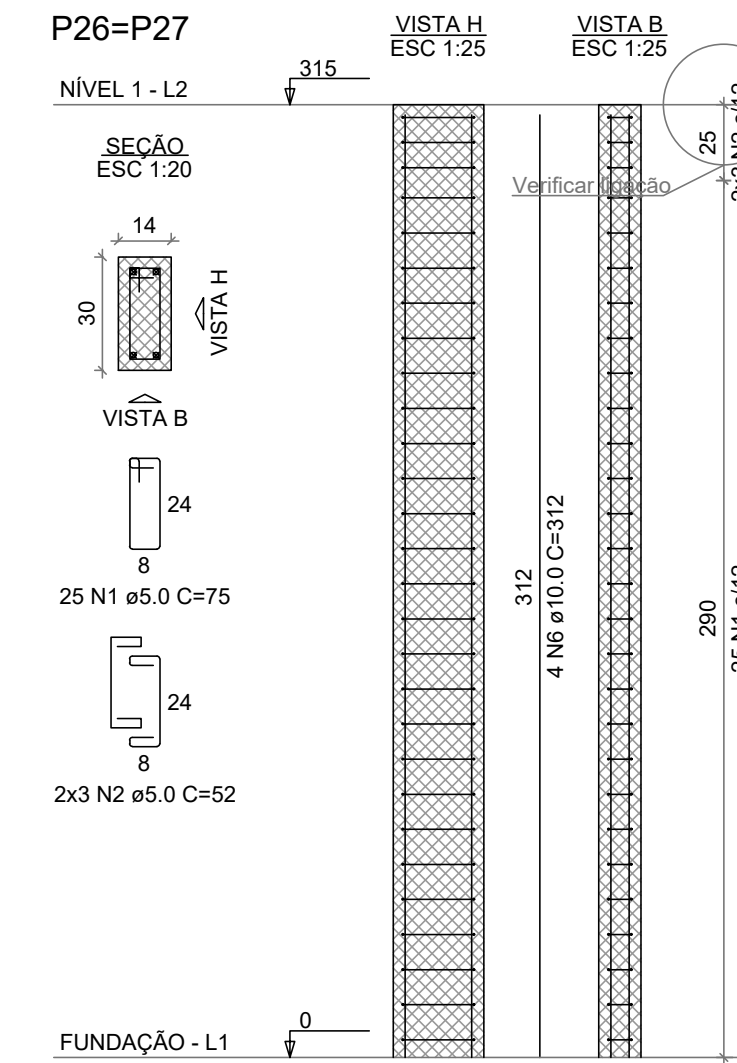
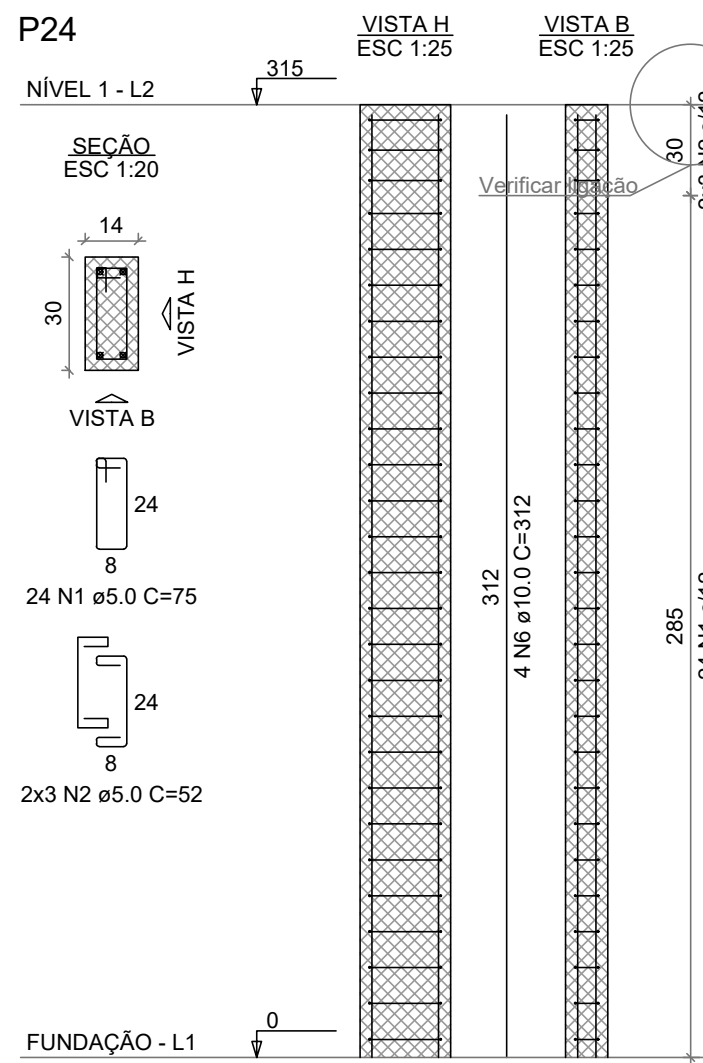
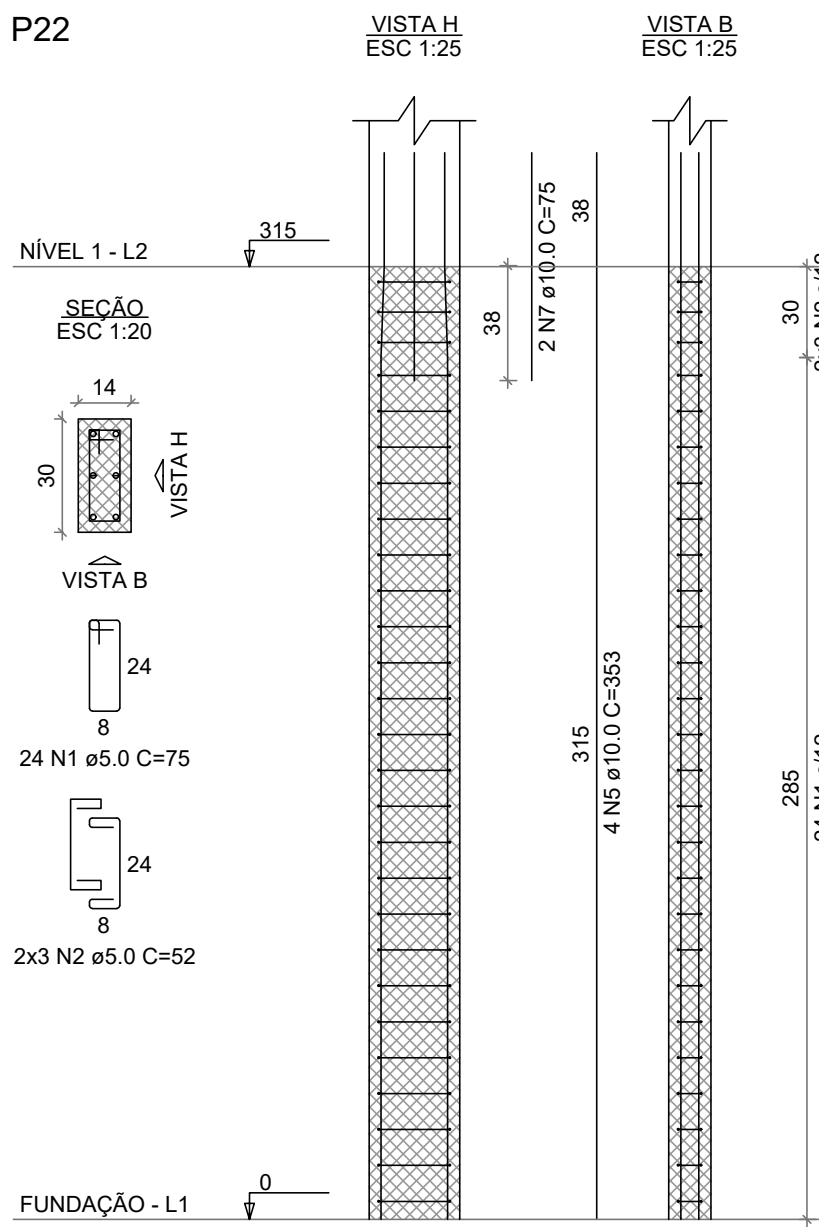
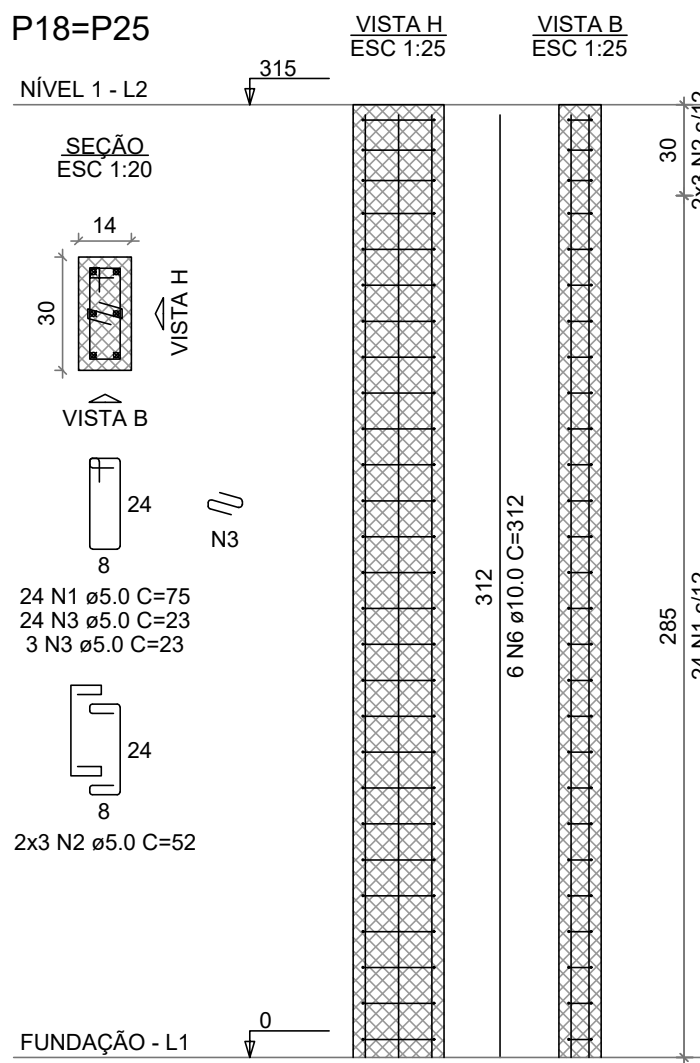
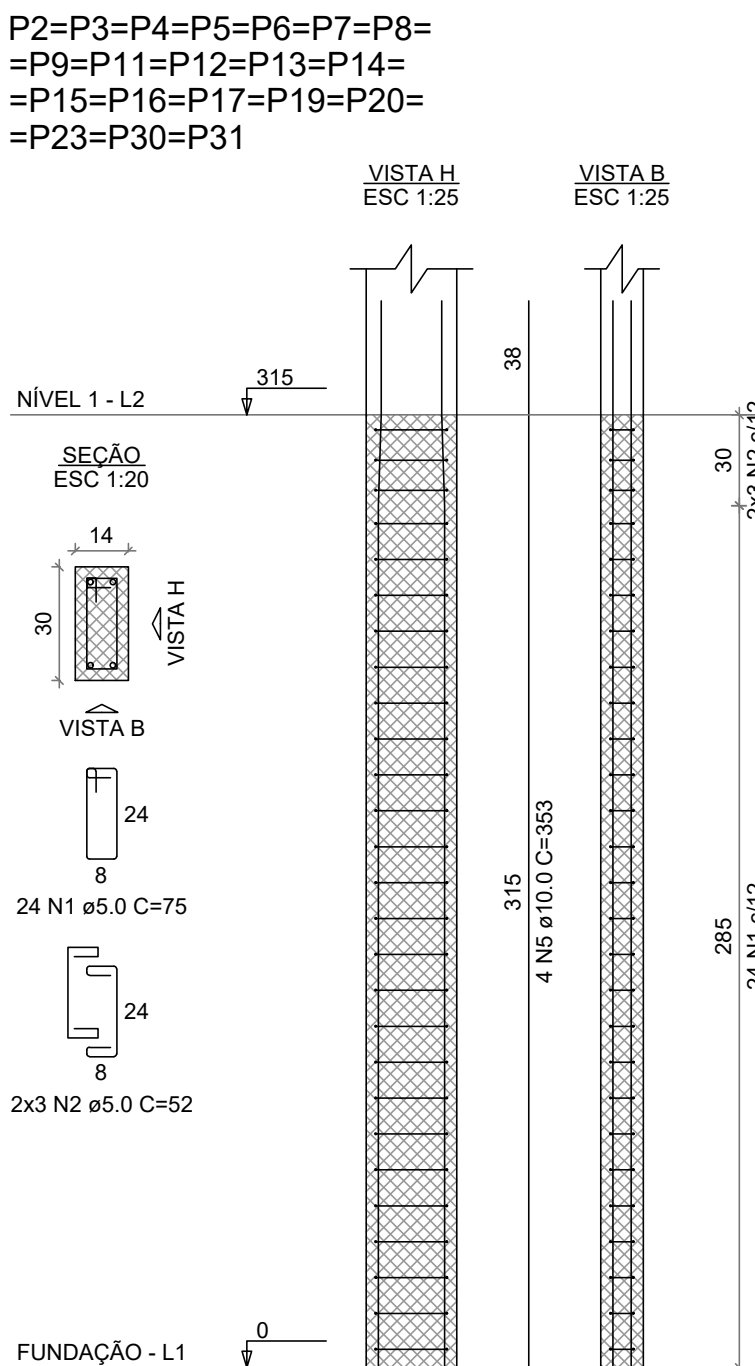
CONTÉUDO: PLANTA DE FORMA E VIGAS DO NÍVEL 1.

ESCALA:	Indicada	DATA:	06/11/2025	PRONCHA:	03/06
UNIDADE:	cm	ARQUIVO:	-o-	REVISÃO:	V2

PILARES DO MURO.



PILARES DO NÍVEL 1



RELAÇÃO DO AÇO

7xP1
P22
P28

18xP2
P24

24xP18
24xP26

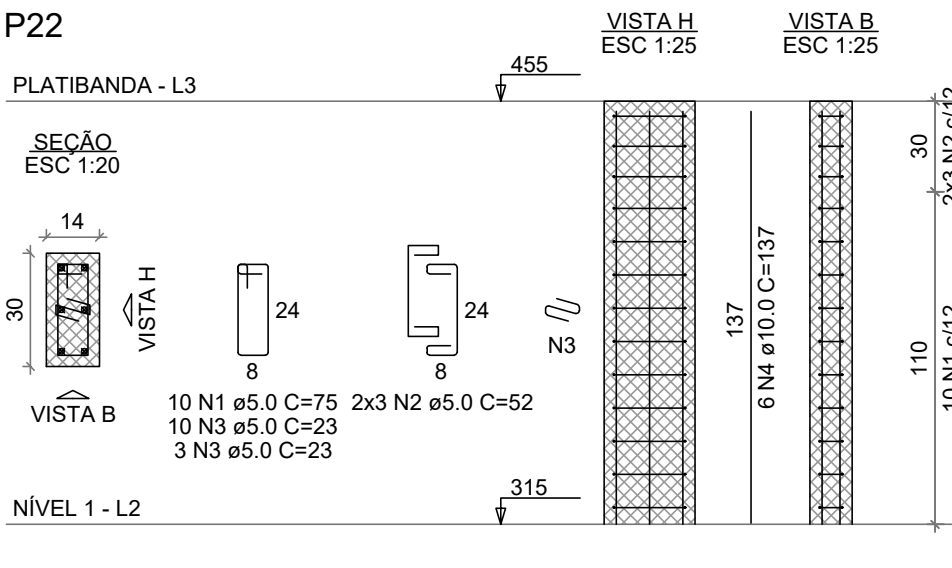
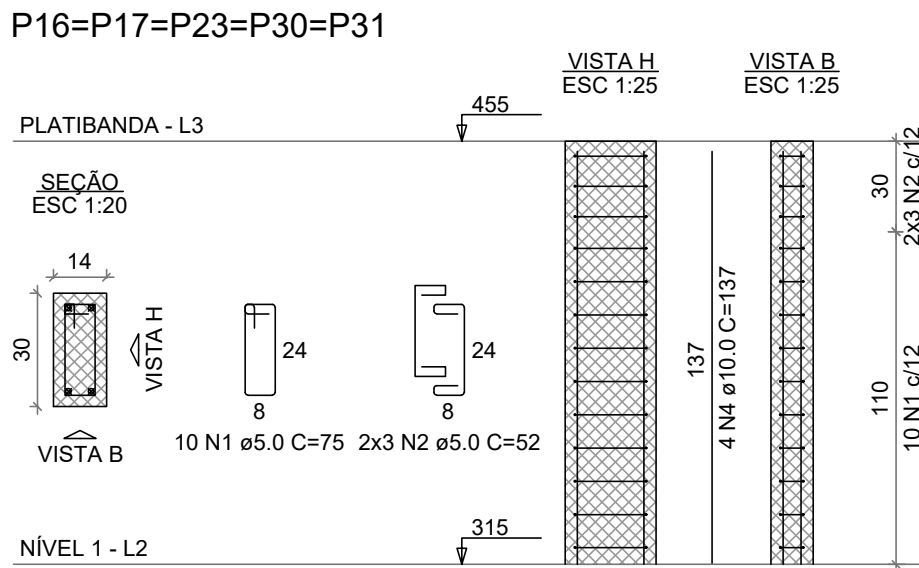
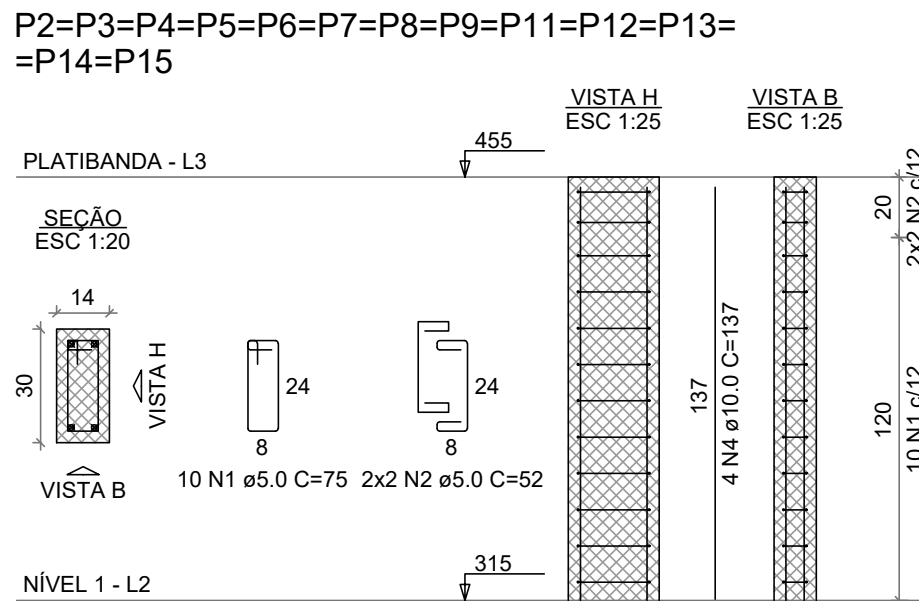
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CABO	1	5.0	722	75	54150
	2	5.0	150	52	7800
CA50	3	5.0	82	23	1886
	4	10.0	28	197	5516
	5	10.0	76	353	26828
	6	10.0	30	312	9360
	7	10.0	2	75	150

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CABO	10.0	418.5	283.9
CABO	5.0	638.4	108.2
PESO TOTAL (kg)			
CABO	283.9		
CABO	108.2		

Volume de concreto (C-25) = 3.80 m³
Área de forma = 81.62 m²

PILARETES DA PLATIBANDA.



RELAÇÃO DO AÇO

13xP2	5xP16	P22			
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA60	1	5.0	190	75	14250
	2	5.0	88	52	4576
	3	5.0	13	23	299
CA50	4	10.0	78	137	10698

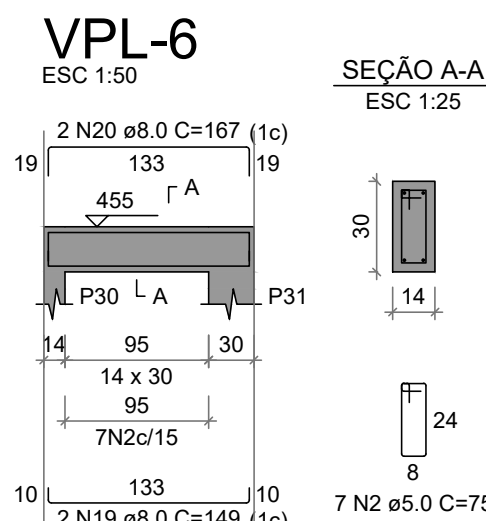
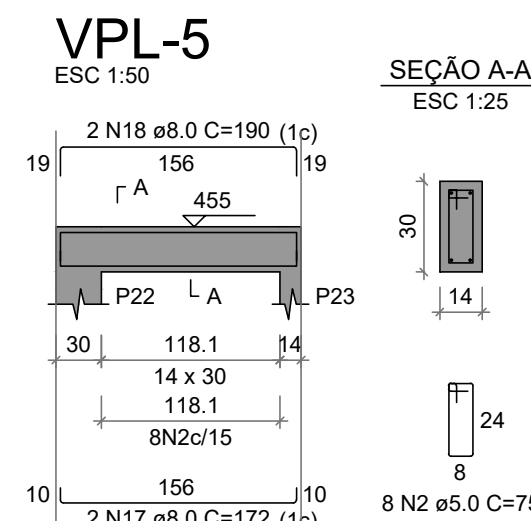
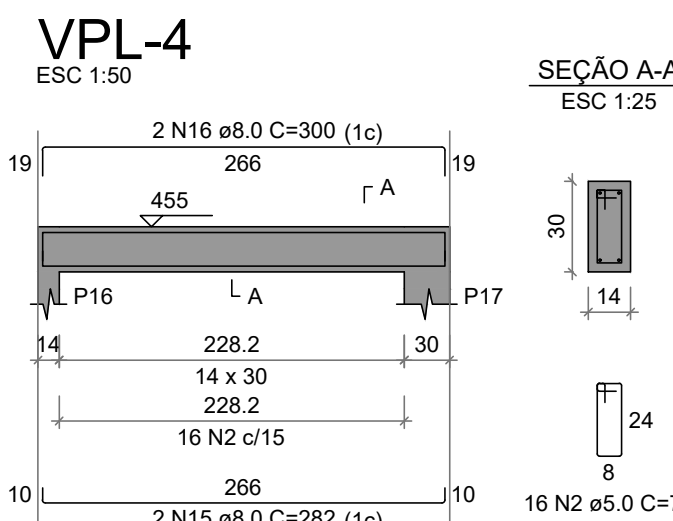
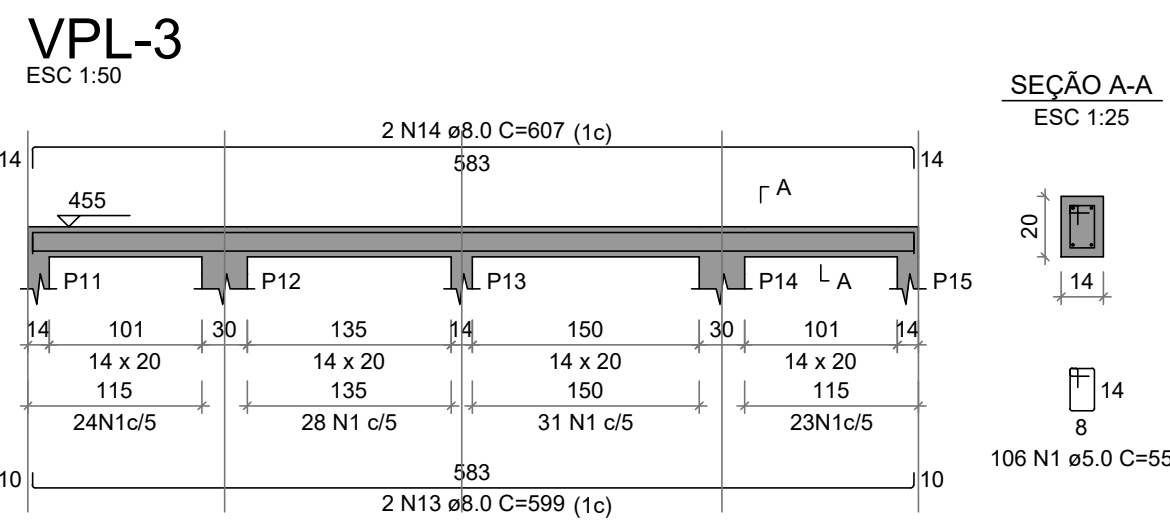
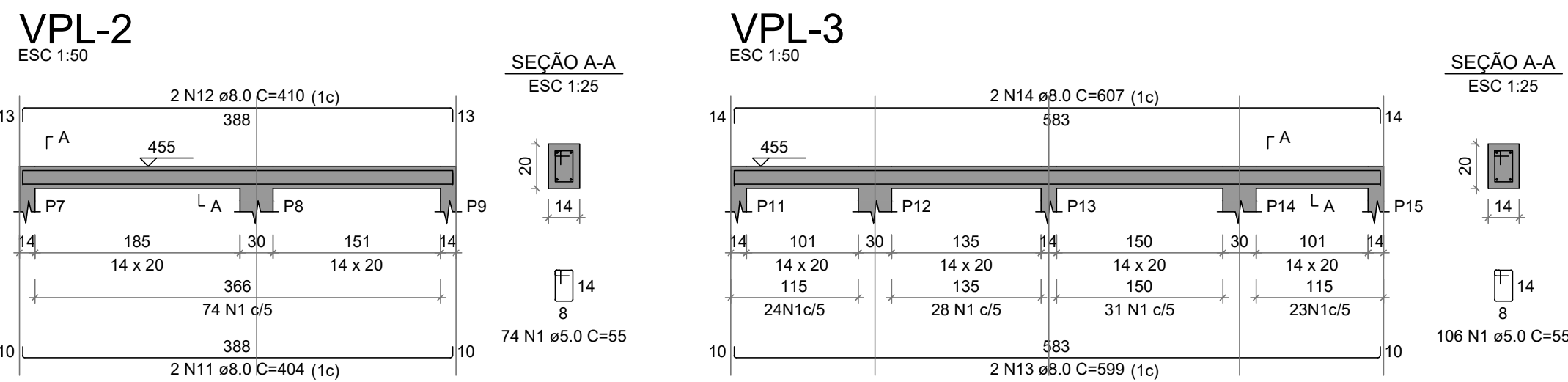
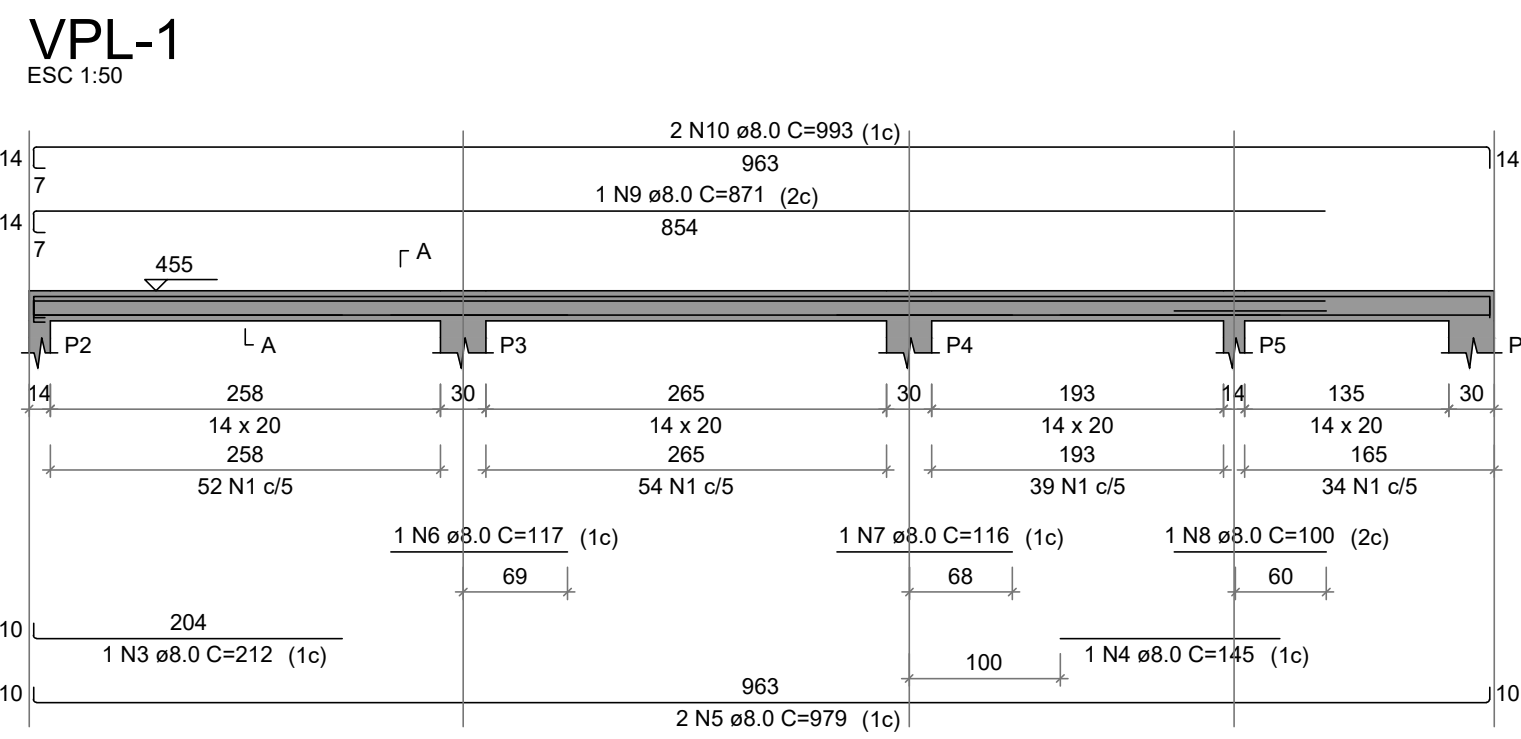
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CA50	10.0	106.9	72.5
CA60	5.0	191.3	32.4
PESO TOTAL (kg)			
CA50	72.5		
CA60	32.4		

Volume de concreto (C-25) = 1.12 m³

Área de forma = 23.41 m²

VIGAS DA PLATIBANDA - RESPALDO.



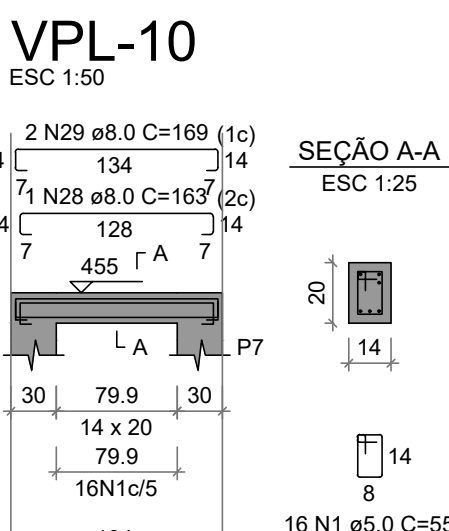
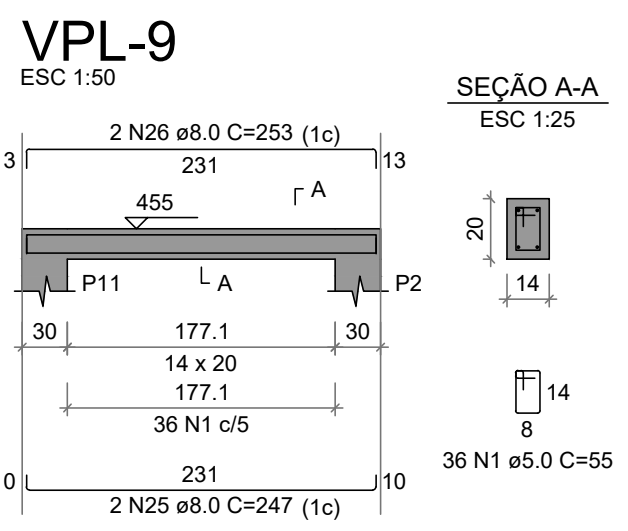
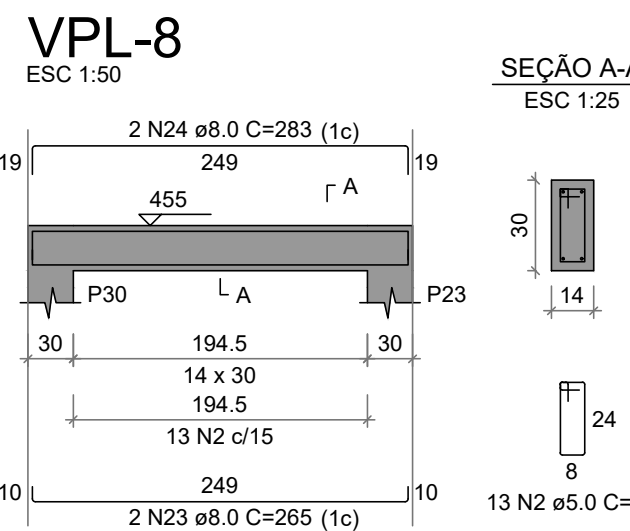
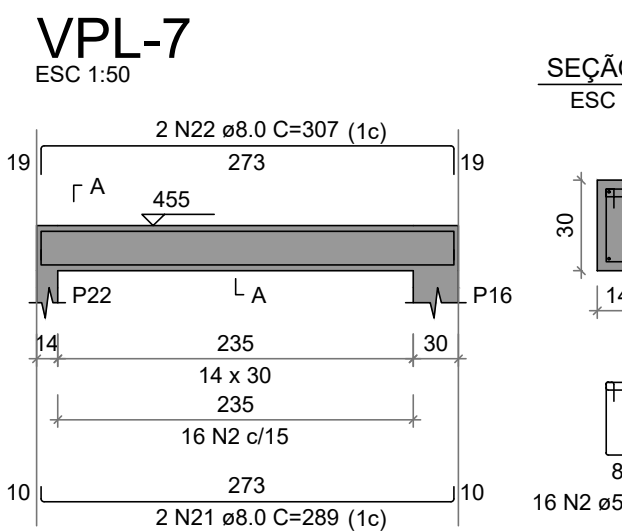
RELAÇÃO DO AÇO

VPL-1	VPL-2	VPL-3			
VPL-4	VPL-5	VPL-6			
VPL-7	VPL-8	VPL-9			
VPL-10					
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CABO	1	5.0	411	58	22903
	2	5.0	80	75	4500
CABO	3	8.0	1	212	212
	4	8.0	1	145	145
	5	8.0	2	979	1958
	6	8.0	1	117	117
	7	8.0	1	116	116
	8	8.0	1	100	100
	9	8.0	1	871	871
	10	8.0	2	893	1986
	11	8.0	2	404	808
	12	8.0	2	410	820
	13	8.0	2	599	1198
	14	8.0	2	607	1214
	15	8.0	2	282	564
	16	8.0	2	300	600
	17	8.0	2	172	344
	18	8.0	2	190	380
	19	8.0	2	149	298
	20	8.0	2	307	614
	21	8.0	2	289	578
	22	8.0	2	265	530
	23	8.0	2	265	530
	24	8.0	2	253	506
	25	8.0	2	247	494
	26	8.0	2	253	506
	27	8.0	3	150	450
	28	8.0	1	163	163
	29	8.0	2	169	338

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 10% (kg)
CABO	5.0	163	70.8
CABO	8.0	271.1	70.8
PESO TOTAL (kg)			
CABO	70.8		
CABO	46		

Volume de concreto (C-25) = 0.94 m³
Área de forma = 17.43 m²



- NOTAS:
- 1 - COTAS EM METROS E DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.
 - 2 - CONCRETO fck=25MPa (250kgf/cm²) - NBR12033 C30 - BRITA 1 - SLUMP 10+2cm
 - 3 - UTILIZAR ESPAÇADORES PARA GARANTIR O COBRIMENTO MÍNIMO DE 40mm, DAS ARMADURAS - GRAU DE AGRESSIVIDADE: III-FORTE, CONFORME CONSTA NA TABELA 7.2, DA NBR 6118/2023, EM OBSERVÂNCIA AO ENCONTRADO PELA SONDAGEM.
 - 4 - CARGAS DE PROJETO:
CARGA ACIDENTAL: SOBRECARGA: 1550 kgf/m² - ACIDENTAL: 350 kgf/m²
CARGA PERMANENTE - REVESTIMENTO: 100 kgf/m²
 - 5 - A CURA DO CONCRETO DEVERÁ TER INÍCIO 5 HORAS APÓS O TÉRMINO DA CONCRETAGEM.
 - 6 - A RETIRADA TOTAL DOS ESCORAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM.
 - 7 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O CALCULISTA.
 - 8 - AS AMARRAÇÕES DE ESTRIBOS, DEVERÃO SER FEITAS MANUALMENTE COM ARAME RECOZIDO, NÃO SENDO PERMITIDO PARA O PRESENTE PROJETO SOLDA.
 - 9 - NOTAS ESPECÍFICAS PARA A LAJE, ENCONTRAM-SE NO DETALHE DO DESENHO DA MESMA.
 - 10 - NOS CRUZAMENTOS ENTRE VIGAS E PILARES, OS ESTRIBOS DEVERÃO ESTAR ABERTOS, CONFORME DETALHE NO DESENHO, PARA QUE SEJAM COLOCADOS "/>



ARMAÇÃO NEGATIVA DAS LAJES DO PAVIMENTO NÍVEL 1 (EIXO Y)





Planta para Reforço da Fundação.Baixa



LEGENDA:

- Á ampliar
- Á demolir
- Porta a colocar ou trocar
- Bloco Estaca de Reação (Mega).

NOTAS:

- 1 - COTAS EM METROS E DIMENSÕES EM CENTÍMETROS.
- 2 - CONCRETO fck=25MPa (250kgf/cm²) - NBR12033 C30 - BRITA 1 - SLUMP 10+-2cm
- 3 - UTILIZAR ESPAÇADORES PARA GARANTIR O COBRIMENTO MÍNIMO DE 40mm, DAS ARMADURAS - GRAU DE AGRESSIVIDADE: II-FORTE, CONFORME CONSTA NA TABELA 7.2. DA NBR 6118:2013, EM OBSERVAÇÃO AO ENCONTRADO PELA SONDAGEM.

4 - CARGAS DE PROJETO:

CARGA ACIDENTAL: SOBRE CARGA: 150 kgf/km² - ACIDENTAL: 350 kgf/m²

CARGA PERMANENTE - REVESTIMENTO: 100 kgf/m²

- 5 - A CURA DO CONCRETO DEVERÁ TER INÍCIO 5 HORAS APÓS O TÉRMINO DA CONCRETAGEM.
- 6 - A RETIRADA TOTAL DOS ESCORAMENTOS DEVERÁ SER REALIZADA SOMENTE APÓS 28 DIAS DA CONCRETAGEM.
- 7 - EM CASO DE DÚVIDAS, CONSULTE O CALCULISTA.
- 8 - AS AMARRAÇÕES DE ESTRIBOS, DEVERÃO SER FEITAS MANUALMENTE COM ARAME RECÓZIDO, NÃO SENDO PERMITIDO PARA O PRESENTE PROJETO SOLDA.
- 9 - NOTAS ESPECÍFICAS PARA A LAJE, ENCONTRAM-SE NO DETALHE DO DESENHO DA MESMA.
- 10 - NOS CRUZAMENTOS ENTRE VIGAS E PILARES, OS ESTRIBOS DEVERÃO ESTAR ABERTOS, CONFORME DETALHE NO DESENHO, PARA QUE SEJAM COLOCADOS "/>LOCO"/ CONFORME NBR 6118:2013, ITEM 18.4.3.

QUADRO DE REVISÕES			
Nº	Comentário	DATA	AUTOR
00	Emissão Inicial	03/10/2024	Alexandre Vicente

	PROJETO ESTRUTURAL		
	ORISA: PROJETO PARA UMA AMPLIAÇÃO DE UMA UBS.		
	CLIENTE: PREF. MUN. DE GUARANTÃ - UBS PEDRO ALEXANDRE		
	ENDEREÇO: RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP.		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEXANDRE ANTONIO VICENTE ENGENHEIRO ABR-01101000-13 Assinatura em nome digital do Sr. ALEXANDRE ANTONIO VICENTE (ENGENHEIRO ABR-01101000-13) Data: 06/11/2025 Hora: 14:25:25		
Eng. Civil: ALEXANDRE A. VICENTE		CREA: 50637324-125P	
CONTEÚDO: PLANTA DE REFORÇO FUNDAÇÃO E TRILHOS DA LAJE			
ESCALA:	INDICADA	DATA:	PRANCHAS:
		06/11/2025	06/06
UNIDADE:	cm	ARQUIVO:	REVISÃO:
		-0-	V2



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

MEMORIAL DESCRITIVO

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ/SP**



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

1. OBJETO.

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para as construções, reformas ou adequações. Recomenda-se a visita técnica antes de participar da licitação, a fim de tirar dúvidas e explanações com o Responsável Técnico da Prefeitura referente a projeto, orçamento, memoriais e processo de execução.

1.1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO.

O memorial descritivo, como parte integrante e complementar do projeto básico (executivo), tem a finalidade de caracterizar criteriosamente todos os materiais e componentes envolvidos, bem como toda a sistemática construtiva utilizada.

Tal documento relata e define integralmente o projeto básico, orçamento e suas particularidades. Constam do presente memorial a descrição dos elementos constituintes do projeto e orçamento, com suas respectivas sequências executivas e especificações.

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. EXECUÇÃO E CONTROLE

3.1. RESPONSABILIDADES

O projeto básico compõe-se basicamente do desenho do projeto arquitetônico, quaisquer **DIVERGÊNCIAS** e **DÚVIDAS** serão resolvidas **ANTES** do início das obras e serviços.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de BOA qualidade, entendendo-se boa qualidade o MATERIAL satisfazer as especificações da ABNT e do INMETRO. É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas. Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

3.2. SEGURANÇA EM GERAL

Será obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) por todo o pessoal envolvido na obra, incluindo, no mínimo: botas, capacetes, cintos de segurança, óculos de proteção e demais itens exigidos pelas Normas de Segurança do Trabalho.

As normas de segurança aplicáveis à construção civil deverão constituir os parâmetros mínimos a serem rigorosamente observados durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA será integralmente responsável pela adoção das medidas de segurança, bem como por quaisquer ocorrências ou danos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

4. FASES DE OBRAS

4.1. PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra. Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada para garantia das boas práticas de engenharia.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

4.2. PLACA DE OBRA

Deverá ser afixada placa de obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Deverá consultar com o responsável técnico o modelo de placa.

4.3. SETORES/AMBIENTES

4.3.1. IMPLANTAÇÃO

A presente obra tem por finalidade a reforma e ampliação da UBS Pedro Alexandre, os serviços descritos neste memorial e apresentado no projeto e orçamento. A área a ser reformada é de 223,51m², com uma área à demolir de 12,85m² e uma área à ampliar de 82,07m², totalizando 292,73m². A UBS Pedro Alexandre é localizado na Rua Manoel Pereira dos Santos, nº 56, em Guarantã/SP.

5. SERVIÇOS INICIAS

Inicialmente, deverá ser realizado o escoramento das lajes entre o consultório, sala de vacina, sala do dentista, sala do aux. de enfermagem, sala de emergência e corredor de circulação, deverá ter uma escoara entre 2 a 3 metros quadrados. Esse escoramento acontecerá para retirada de uma das paredes do corredor de circulação, afim de aumentar a sua largura e atender as normas para o tipo de construção, em especial, atender as normas de combate a incêndio.

5.1. RETIRADAS E DEMOLIÇÕES

Após a execução do escoramento adequado, deverão ser retiradas todas as portas e janelas localizadas nas paredes a serem demolidas, bem como as portas que serão substituídas por novas, com largura final de 90 cm, conforme indicado em projeto.

As paredes e elementos estruturais a serem demolidos encontram-se identificados em amarelo no projeto executivo.

A laje do novo corredor, deverá ser retirada com segurança, para posterior recomposição gesso acartonado.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

Em paralelo, deverá ser realizada a remoção integral dos revestimentos, incluindo pisos, azulejos e respectivas bases (argamassas), em todas as áreas indicadas.

Antes do início da demolição, deverão ser escoradas todas as peças estruturais afetadas, tais como lajes, vigas e pilares, bem como os elementos adjacentes que possam sofrer influência dos serviços, garantindo a estabilidade da edificação durante toda a execução. A demolição deverá ocorrer sob supervisão direta do engenheiro responsável pela obra, que acompanhará e monitorará os procedimentos.

A demolição deverá ser executada do nível superior para o inferior, utilizando equipamentos de corte controlado, como serras de parede, esmerilhadeiras angulares ou similares, evitando impactos excessivos. Para serviços de menor porte, poderão ser utilizadas ferramentas manuais, como martelos e rompedores, sempre com cuidado técnico.

Durante toda a execução, deverá ser realizado controle de poeira, por meio da umidificação das superfícies, além da utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade.

Todo o material proveniente da demolição deverá ser acondicionado em caçambas metálicas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a destinação final em local apropriado e ambientalmente licenciado, bem como a retirada contínua dos entulhos do canteiro de obras, mantendo o local limpo e organizado.

Equipamentos de banheiros e pias, deverão ser retirados com cuidado e guardado em local seguro, para posterior recolocação, assim, como lâmpadas, ventiladores e/ou qualquer outro equipamento, que deverão ser entregues para o fiscal da prefeitura.

6. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

O local onde será realizado a ampliação da UBS, é plano e de fácil acesso, ainda assim deverá realizar toda a regularização do terreno. A movimentação de terra fica por conta completamente pela CONTRATADA, não contando com aluguel de caminhões e nem máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Guarantã, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a contratação destes veículos.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

7. INFRAESTRUTURA

7.1. FUNDAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA UBS

A infraestrutura referente à ampliação da UBS será executada conforme o projeto estrutural, o memorial de cálculo e as normas técnicas vigentes da ABNT, especialmente a NBR 6118, NBR 6122 e NBR 14931. Todos os serviços deverão ser executados sob acompanhamento e responsabilidade de profissional legalmente habilitado, garantindo a correta execução e segurança estrutural da edificação.

7.1.1. BROCAS

As brocas serão executadas in loco, conforme locação, dimensões e profundidades indicadas no projeto estrutural. A execução compreenderá a marcação precisa dos eixos, a escavação até atingir a profundidade prevista em projeto ou camada de solo com capacidade de suporte adequada, a limpeza do fundo das escavações e a montagem das armaduras conforme detalhamento estrutural. A concretagem será realizada com concreto estrutural usinado, com resistência característica mínima de 25 MPa, devidamente adensado por vibradores mecânicos, garantindo a homogeneidade do concreto.

A cura deverá ser realizada conforme recomendações técnicas e normas vigentes, não sendo permitida a concretagem sem a prévia conferência das dimensões, posicionamento das armaduras e liberação do responsável técnico.

7.1.2. BALDRAMES

Os baldramas serão executados sobre as brocas, conforme planta de forma e detalhamento do projeto estrutural. O fundo das valas deverá ser devidamente regularizado e preparado, que deverão garantir alinhamento, prumo e estanqueidade. As armaduras longitudinais e transversais serão executadas rigorosamente conforme projeto, utilizando-se espaçadores para assegurar o cobrimento mínimo das armaduras.

A concretagem será realizada com concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa, com adensamento mecânico adequado, seguida de cura úmida pelo período mínimo recomendado pelas normas técnicas. As dimensões, níveis e



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

alinhamentos deverão obedecer rigorosamente às cotas indicadas em projeto, deverá realizar impermeabilização e respaldo de 10cm em tijolos maciços.

7.2. RECUPERAÇÃO DA FUNDAÇÃO EXISTENTE

A recuperação da fundação existente tem como objetivo garantir a estabilidade estrutural da edificação atual frente às novas cargas decorrentes da ampliação. Antes do início dos serviços, deverão ser executados os escoramentos necessários das estruturas existentes, de forma a não comprometer a segurança da edificação durante a execução dos trabalhos. Todos os procedimentos deverão seguir rigorosamente o projeto estrutural e as orientações do responsável técnico.

7.2.1. REFORÇO ESTRUTURAL – SISTEMA “MEGA”

O reforço estrutural da fundação existente será executado por meio de estacas de reação do tipo MEGA, conforme indicado no projeto estrutural e memorial de cálculo. Este sistema consiste na execução de escavações localizadas junto às fundações existentes, instalação das estacas cravadas com auxílio de macaco hidráulico, utilizando a própria estrutura como reação, garantindo a transferência adequada das cargas para camadas mais profundas e resistentes do solo.

Após a cravação e o controle das cargas aplicadas, serão executados os blocos de coroamento e a ligação estrutural com a fundação existente, com posterior concretagem utilizando concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa, obedecendo rigorosamente ao método executivo definido pelo projetista estrutural.

8. SUPERESTRUTURA

A superestrutura será executada em concreto armado, conforme o projeto estrutural aprovado, respeitando rigorosamente as seções, níveis, armaduras e detalhes construtivos indicados, bem como as normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

8.1. PILARES

Os pilares serão executados conforme locação, seções e detalhamentos apresentados no projeto estrutural. As armaduras longitudinais e transversais serão montadas em aço CA-50 e CA-60, conforme especificação, devidamente amarradas com arame recozido, não sendo permitida a execução de soldas. As formas deverão garantir perfeito prumo, alinhamento e estanqueidade. A concretagem será realizada com concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa, devidamente vibrado, seguida de cura conforme normas técnicas vigentes.

8.2. VIGAS

As vigas serão executadas conforme planta de formas e detalhamento estrutural, com montagem adequada das formas e escoramentos. As armaduras serão executadas rigorosamente conforme projeto, garantindo o cobrimento mínimo especificado. A concretagem será realizada com concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa, com adensamento mecânico adequado e controle rigoroso para evitar a formação de juntas frias.

Quando previstas vigas metálicas em projeto, estas deverão ser instaladas com apoio sobre placas de neoprene, conforme especificações do projetista estrutural.

8.3. LAJES

As lajes serão executadas de acordo com a tipologia definida em projeto, podendo ser maciças ou treliçadas, respeitando as espessuras, armaduras positivas e negativas e as cargas previstas. Antes da concretagem, deverá ser realizado o escoramento adequado, a montagem das formas e a colocação das armaduras conforme detalhamento estrutural, bem como a instalação dos elementos de enchimento, quando aplicável.

A concretagem será realizada com concreto estrutural com resistência característica mínima de 25 MPa, seguida de adensamento mecânico e cura adequada. A retirada do escoramento somente poderá ocorrer após o prazo mínimo indicado em projeto e conforme as normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

9. ALVENARIA

As paredes em vermelho no projeto são as paredes a serem ampliadas, deverá ser construída utilizando-se de bloco cerâmico de vedação, uso revestido de 0,14 centímetros, com 3,00 metros de altura, sendo que na altura de 1,00 metro, 2,10 metros e 3,00 metros, será realizado uma cinta de amarração de 0,14 de largura e 0,10 centímetros de altura, com duas barras de aço CA-50 FYK=500 Mpa (6,3mm), e concretada as cintas com concreto usinado de FCk=25 Mpa. Já nas paredes existentes, onde será trocada as portas por portas de 90cm, deverá realizar um corte com equipamento apropriado para não afetar a parede, após isto, deverá realizar uma verga com 15cm de altura, sobre esses vãos, transpassando 30cm de cada lado. Na parede do Hall, onde o vão é maior, aumentar a altura dessa verga para 30cm.

Nas paredes com fissuras, trincas ou rachaduras, deverá realizar amarração com ferragem 6,3mm e recomposta preenchendo com espuma expansiva ou selantes elásticos para posteriormente receber chapisco e reboco.

10. COBERTURA

10.1. COBERTURA DA AMPLIAÇÃO

A estrutura do telhado deverá ser construída em terças de madeira para telhas em metálicas com perfil ondulado, com espessura de 0,50mm com inclinação mínima de 10%. A platibanda deverá ter 1,40 metros. Já as calhas e rufos deverão ser colocados em locais apropriados para evitar vazamentos e infiltrações. Já sobre a platibanda, deverá colocar pingadeiras metálicas por toda a platibanda da edificação, inclusive a existente, para proteção das paredes.

10.2. REFORMA DA COBERTURA EXISTENTE

A cobertura existente deverá ser toda revisada, trocando estruturas, telhas, cumeeira, calhas e rufos em locais que apresentarem problemas. Qualquer infiltração ou vazamentos na área da cobertura nova e da existente será de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

11. CONTRAPISO

O contrapiso, deverá possuir impermeabilizante e 7,0 cm de espessura. Após seco, deverá realizar uma argamassa de regularização de 3cm. Os lastros serão executados somente após o ambiente estiver perfeitamente nivelado, molhado, corretamente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam alocadas. Todos os pisos deverão ir em direção ao ralo ou porta externa e terão declividade de 2% no mínimo, para facilitar o escoamento de água. Seguir o projeto em relação aos pisos, principalmente nas calçadas externas.

12. REVESTIMENTO

12.1. CHAPISCO

Deverá realizar o chapisco nas paredes e lajes novas de forma completa e também nos locais das paredes reparadas por causa da estrutura. Nas paredes onde foram retirados os pisos, deverá ser chapiscado novamente até 2 metros de altura, servindo de aderência para o recebimento do emboço/reboco. O muro deverá ser chapiscado dos dois lados também. As paredes e lajes serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

12.2. EMBOÇO/REBOÇO

As paredes, lajes novas e recuperadas receberão emboço/reboco com espessura composto de argamassa de cimento, cal e areia fina peneirada no traço 1:2:8, desempenadas e feltradas. O muro lateral (os dois lados) e o posterior (fundos) deverão ser rebocados para recebimento de pintura. O acabamento do emboço/reboco deverá ficar liso, sem ranhuras e sem grumos.

13. ACABAMENTO

Piso e Rejunte - Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, com medidas de 0,60 x 0,60. “Cores a ser escolhida pela **CONTRATANTE**”, sendo realizado a instalação de rodapé embutido por toda a área onde for instalado o piso com altura mínima de 10 cm.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

Revestimento de Paredes do Banheiro – O revestimento das paredes deverá obedecer a altura de 2,00 metros para todos os banheiros, cozinha e expurgo, já para as piaas, utilizar altura de 60cm, assim como no tanque. O Revestimento será em porcelanato esmaltado, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, com medidas de 0,60 x 0,60. “Cores a ser escolhida pela “**CONTRATANTE**” e rejunte obedecendo a espessura do fabricante.

Soleiras e Peitoril – Deverá ser utilizado nos Peitoris e Soleiras de todas Portas e Janelas com divisa externa, além de todos os banheiros, respeitando a espessura de 2 cm e Largura de 0,20 cm, sendo as cores mantendo Harmonização das cores a serem definidas pela “**CONTRATANTE**”.

Gesso – No corredor, deverá ser colocado gesso acartonado, afim de substituir a laje que foi retirada pois a parede que a sustenta, será retirada.

14. ESQUADRIAS

As esquadrias (portas e janelas) devem seguir as informações do projeto, trocando as portas de 80cm por portas de 90cm em cômodos de atendimento. Todas as janelas novas deverão ser colocadas grades para evitar furtos. A pintura será definida pela **CONTRATANTE**.

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

A iluminação de baixa tensão está baseado nas Normas Brasileiras (ABNT), da Concessionária de Energia do Estado (CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz), bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos empregados.

Esta instalação será alimentada com as seguintes características:

- Tensão Bifásica: 127/220Vca
- Frequência: 60 Hz

Normas técnicas de referência: O presente projeto de iluminação pública de LED atende às normas vigentes da ABNT. Tais requisitos deverão ser atendidos pelo seu executor, que também deverá atender ao que está explicitamente indicado no projeto,



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

devendo o serviço obedecer a todas às especificações. Dentre as mais relevantes e que nortearam o serviço de desenvolvimento deste projeto, destacamos:

- ABNT NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008– Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR5419 DE 05/2015 Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 15688:2009 Versão Corrigida:2010 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus;
- ABNT NBR 5461: 1991 – Iluminação;

Realizar as correções elétricas necessárias, e seguir o projeto em relação a tomadas e interruptores novos, além de colocar nova iluminação interna e externa.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

A rede de esgoto deverá ser instalada de forma que ambos os banheiros novos tenham sua rede de água e esgoto independentes uma da outra, sendo ligadas na rede municipal existente.

Deve-se recuperar todo problema de vazamento, falta de queda ou outros fatores da rede existente antes de se aplicar o acabamento. Os vasos, chuveiros e pias existentes, deverão ser retirados e depois colocados nos locais.

Todas as torneiras e registros deverão serem trocados, nos novos banheiros a louça deverá ser instalada com novos itens. Saboneteiras e dispenser deverão ser instalados em locais apropriados, consultar a “**CONTRATANTE**”.

Na área externa, posterior deverá realizar a drenagem, escoando pelo corredor lateral ao lado da cozinha.

17. COMPRESSOR E GÁS DE COZINHA

Para o compressor do dentista e o gás de cozinha, deverá realizar casinhas em locais definidos em projeto. As ligações para a sala do dentista deverão ser realizadas a fim de receber, água, esgoto e energia elétrica de forma correta até a cadeira do dentista.

Já a casinha de gás e suas ligações, deverão seguir as ITs vigentes do corpo de bombeiro.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia

Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000

Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314

CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

18. PINTURA

Nas paredes, deverá ser realizado a preparação da superfície, limpeza das paredes e superfícies (remoção de poeira, sujeira e manchas), reparos e correção de imperfeições, aplicação de selador ou fundo preparador para garantir aderência da tinta, deverá aplicar duas demãos de massa corrida a base de PVA e realizar o lixamento das paredes onde for realizado a retirada de azulejos ou realizado reparos na estrutura, hidráulica e pontos elétricos.

Nas paredes internas, a aplicação será de tinta acrílica, de alta resistência lavável, a primeira demão de tinta utilizar rolo, pincel ou pistola de pintura, aguardar o tempo de secagem da primeira camada para evitar manchas, mantendo as indicações do fabricante da tinta, e aplicar a segunda demão de tinta para acabamento uniforme. Após finalização da pintura, realizar a correção de falhas e retoques nas áreas necessárias.

Nas paredes externas do prédio deverá aplicar textura acrílica, aguardar o tempo de secagem e posteriormente aplicar tinta acrílica, de alta resistência, a primeira demão de tinta utilizar rolo, pincel ou pistola de pintura, aguardar o tempo de secagem da primeira camada para evitar manchas, mantendo as indicações do fabricante da tinta, e aplicar a segunda demão de tinta para acabamento uniforme. Após finalização da pintura, realizar a correção de falhas e retoques nas áreas necessárias.

Na estrutura metálica da fachada e nos portões externos, realizar a pintura mediante a utilização de tinta Esmalte a base de água em superfície metálica, deverá ser realizado o preparo da superfície, limpeza e correções necessárias, realizando a pintura em duas demãos de tinta, e caso seja verificado falhas ou manchas nos locais pintados, deverá ser realizado a correção adequada.

Nas portas internas, serão aplicado verniz de madeira, preparar a superfície lixando-a e limpando-a bem. Em seguida, aplique o verniz (que pode precisar ser diluído conforme a embalagem) com um rolo de espuma ou pincel, seguindo a direção dos veios da madeira. Após a primeira demão secar, lixe levemente a superfície antes de aplicar a próxima demão, que pode ser feita com pincel para um melhor acabamento.

Todas as cores devem ser escolhidas pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

**Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia**

**Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com**

19. BARRAS DE APOIO E COMUNICAÇÃO VISUAL

Nos banheiros da recepção e no banheiro do consultório, deverá colocar barras de apoio para deficientes, conforme NBR 9050. Já para a comunicação visual, deverá colocar piso tátil direcional na recepção e no corredor interno, conforme orientação da CONTRATANTE, assim como placas de banheiros e saídas de emergências. Já para a fachada, deverá realizar uma nova placa com o nome da UBS em material ACM.

20. LIMPEZA

Após o término de todas as outras etapas da obra, a nova Edificação deverá ser entregue totalmente limpo, somente após isto a obra se dará como terminada pela CONTRATANTE.

Guarantã, 27 de janeiro de 2026.

MARCOS
ROBERTO
FRUGERI:124913
88847

Assinado de forma
digital por MARCOS
ROBERTO
FRUGERI:1249138884
7

Prefeitura Municipal de Guarantã

Marcos Roberto Frugeri

Prefeito Municipal

DAVI DZIABAS
PEREIRA:28982
426833

Assinado de forma
digital por DAVI
DZIABAS
PEREIRA:28982426833

Eng.º Civil Davi Dziabas Pereira

Crea/SP-506.257.893-0



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

OBJETO:	REFROMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE	RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP
---------	--	---

Planilha Orçamentária							Data-Base novembro/2025	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total com BDI
1			SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	02.08.050	CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	6,00	M2	210,13	R\$ 1.260,78	R\$ 1.538,15
1.2	A.11.000.020364	CDHU-I	Locação de escoramento tubular metálico (pontual ou em quadros)	1.479,75	KGMES	1,47	R\$ 2.175,23	R\$ 2.653,78
1.3	04.03.040	CDHU	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	30,00	M2	1,48	R\$ 44,40	R\$ 54,17
1.4	04.02.110	CDHU	Retirada de estrutura em madeira pontaletada - telhas perfil qualquer	30,00	M2	15,10	R\$ 453,00	R\$ 552,66
1.5	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	12,00	UN	25,18	R\$ 302,16	R\$ 368,64
1.6	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	60,00	M	15,10	R\$ 906,00	R\$ 1.105,32
1.7	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	520,41	M2	13,63	R\$ 7.093,19	R\$ 8.653,69
1.8	03.04.040	CDHU	Demolição manual de rodapé, soleira ou peitoril, em material cerâmico e/ou ladrilho hidráulico, incluindo a base	77,74	M	3,41	R\$ 265,09	R\$ 323,41
1.9	03.01.020	CDHU	Demolição manual de concreto simples	6,93	M3	249,81	R\$ 1.731,18	R\$ 2.112,04
1.10	03.01.040	CDHU	Demolição manual de concreto armado	3,00	M3	454,20	R\$ 1.362,60	R\$ 1.662,37
1.11	03.02.040	CDHU	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	16,03	M3	90,84	R\$ 1.456,17	R\$ 1.776,52
1.12	04.01.100	CDHU	Retirada de cerca	46,48	M	14,08	R\$ 654,44	R\$ 798,41
1.13	05.07.040	CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	59,91	M3	112,15	R\$ 6.718,91	R\$ 8.197,07
SUBTOTAL							R\$ 24.423,15	R\$ 29.796,24
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	06.01.020	CDHU	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	7,05	M3	56,78	R\$ 400,30	R\$ 488,36
2.2	06.11.020	CDHU	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	3,00	M3	9,77	R\$ 29,31	R\$ 35,76
2.3	05.10.010	CDHU	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	5,78	M3	5,52	R\$ 31,91	R\$ 38,92
2.4	05.10.020	CDHU	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão até o 2º km	5,78	M3	8,75	R\$ 50,58	R\$ 61,70
2.5	06.12.020	CDHU	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	5,78	M3	70,15	R\$ 405,47	R\$ 494,67
SUBTOTAL							R\$ 917,56	R\$ 1.119,42
3			INFRAESTRUTURA E REFORÇO DA FUNDAÇÃO					
3.1	12.01.061	CDHU	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	180,00	M	133,46	R\$ 24.022,80	R\$ 29.307,82
3.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	266,40	KG	10,14	R\$ 2.701,30	R\$ 3.295,58
3.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	42,18	KG	10,47	R\$ 441,62	R\$ 538,78
3.4	11.18.040	CDHU	Lastro de pedra britada	9,00	M3	219,03	R\$ 1.971,27	R\$ 2.404,95
3.5	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	12,22	M3	519,37	R\$ 6.346,70	R\$ 7.742,98
3.6	11.16.040	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	12,22	M3	191,54	R\$ 2.340,62	R\$ 2.855,55
3.7	14.01.020	CDHU	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	4,50	M3	1.104,59	R\$ 4.970,66	R\$ 6.064,20
3.8	09.01.020	CDHU	Forma em madeira comum para fundação	45,00	M2	110,06	R\$ 4.952,70	R\$ 6.042,29
3.8	32.16.010	CDHU	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	67,38	M2	19,51	R\$ 1.314,58	R\$ 1.603,79
3.9	12.05.010	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca escavada	0,50	TX	2.552,30	R\$ 1.276,15	R\$ 1.556,90



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

OBJETO:	REFROMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE				RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP				
Planilha Orçamentária							Data-Base novembro/2025		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descriminação	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total com BDI	
3.10	12.04.081	CDHU	Estaca pré-moldada protendida cravada para 20t	36,00	M	184,02	R\$ 6.624,72	R\$ 8.082,16	
3.11	100656	SINAPI	Estaca pré-moldada de concreto, seção 20x20 cm, fck 30 Mpa	36,00	M	129,15	R\$ 4.649,40	R\$ 5.672,27	
SUBTOTAL							R\$ 61.612,52	R\$ 75.167,27	
4			SUPERESTRUTURA						
4.1			PILAR E REFORÇO EM PAREDE						
4.1.1	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	11,00	M2	252,88	R\$ 2.781,68	R\$ 3.393,65	
4.1.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	310,30	KG	10,14	R\$ 3.146,44	R\$ 3.838,66	
4.1.3	10.01.060	CDHU	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	142,60	KG	10,47	R\$ 1.493,02	R\$ 1.821,49	
4.1.4	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	9,36	M3	519,37	R\$ 4.861,30	R\$ 5.930,79	
4.1.5	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	9,36	M3	135,79	R\$ 1.270,99	R\$ 1.550,61	
4.2			LAJE						
4.2.1	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	52,27	M2	153,71	R\$ 8.034,42	R\$ 9.801,99	
4.2.2	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	78,41	KG	9,85	R\$ 772,34	R\$ 942,25	
4.2.3	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	3,14	M3	519,37	R\$ 1.630,82	R\$ 1.989,60	
4.2.4	11.16.080	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	3,14	M3	135,79	R\$ 426,38	R\$ 520,18	
4.3			VERGAS						
4.3.1	14.20.010	CDHU	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	3,40	M3	1.893,98	R\$ 6.439,53	R\$ 7.856,23	
4.4			ESTRUTURA METÁLCIA (Entrada)						
4.4.1	15.03.030	CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	399,71	KG	28,72	R\$ 11.479,67	R\$ 14.005,20	
SUBTOTAL							R\$ 42.336,61	R\$ 51.650,66	
5			ALVENARIA						
5.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	209,08	M2	87,33	R\$ 18.258,96	R\$ 22.275,93	
SUBTOTAL							R\$ 18.258,96	R\$ 22.275,93	
6			COBERTURA						
6.1			COBERTURA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA EXISTENTE						
6.1.1	15.01.220	CDHU	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	82,00	M2	108,62	R\$ 8.906,84	R\$ 10.866,34	
6.1.2	16.12.020	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	82,00	M2	114,19	R\$ 9.363,58	R\$ 11.423,57	
6.1.3	16.12.220	CDHU	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	8,97	M	85,04	R\$ 762,81	R\$ 930,63	
6.1.4	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	61,85	M	118,66	R\$ 7.339,12	R\$ 8.953,73	
6.2			COBERTURA METÁLICA - ENTRADA						
6.2.1	16.12.020	CDHU	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	46,68	M2	114,19	R\$ 5.330,39	R\$ 6.503,07	
6.2.2	16.12.220	CDHU	Cumeeira em chapa de aço pré-pintada, perfil ondulado, com espessura de 0,50mm	6,10	M	85,04	R\$ 518,74	R\$ 632,87	
6.2.3	16.33.022	CDHU	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	27,52	M	118,66	R\$ 3.265,52	R\$ 3.983,94	
SUBTOTAL							R\$ 35.487,01	R\$ 43.294,15	
7			REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS						



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

OBJETO:		RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP						
Planilha Orçamentária							Data-Base novembro/2025	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total com BDI
7.1			PISO					
7.1.1	17.05.020	CDHU	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	4,66	M3	973,00	R\$ 4.534,18	R\$ 5.531,70
7.1.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	1,61	M3	843,81	R\$ 1.358,53	R\$ 1.657,41
7.2			PAREDE					
7.2.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	674,55	M2	7,73	R\$ 5.214,27	R\$ 6.361,41
7.2.2	17.02.120	CDHU	Emboço comum	674,55	M2	24,69	R\$ 16.654,64	R\$ 20.318,66
7.3			TETO					
7.3.1	17.02.020	CDHU	Chapisco	33,83	M2	7,73	R\$ 261,51	R\$ 319,04
7.3.2	17.02.120	CDHU	Emboço comum	33,83	M2	24,69	R\$ 835,26	R\$ 1.019,02
SUBTOTAL							R\$ 28.858,39	R\$ 35.207,24
8			ACABAMENTO					
8.1			PISO					
8.1.1	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	219,16	M2	142,29	R\$ 31.184,28	R\$ 38.044,82
8.1.2	18.08.042	CDHU	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	156,22	M	29,96	R\$ 4.680,35	R\$ 5.710,03
8.1.3	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	28,50	M	179,55	R\$ 5.117,18	R\$ 6.242,95
8.2			PAREDE					
8.2.1	18.08.032	CDHU	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	142,68	M2	142,29	R\$ 20.301,94	R\$ 24.768,36
8.2.2	19.01.062	CDHU	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	5,80	M	179,55	R\$ 1.041,39	R\$ 1.270,50
8.3			TETO					
8.2.4	22.02.030	CDHU	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	24,07	M2	127,87	R\$ 3.077,83	R\$ 3.754,95
SUBTOTAL							R\$ 65.402,96	R\$ 79.791,61
9			ESQUADRIAS					
9.1			MADEIRA					
9.1.1	23.09.040	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	1,00	UN	646,83	R\$ 646,83	R\$ 789,13
9.1.2	23.09.050	CDHU	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	12,00	UN	671,25	R\$ 8.055,00	R\$ 9.827,10
9.1.3	28.01.040	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	13,00	CJ	427,65	R\$ 5.559,45	R\$ 6.782,53
9.2			VIDRO					
9.2.1	26.02.060	CDHU	Vidro temperado incolor de 10 mm	17,32	M2	284,50	R\$ 4.927,54	R\$ 6.011,60
9.2.2	26.04.010	CDHU	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	7,20	M2	585,63	R\$ 4.216,54	R\$ 5.144,17
9.2.2	28.20.650	CDHU	Puxador duplo em aço inoxidável, para porta de madeira, alumínio ou vidro, de 350 mm	3,00	UN	595,81	R\$ 1.787,43	R\$ 2.180,66
9.2.3	28.20.590	CDHU	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	7,00	UN	198,08	R\$ 1.386,56	R\$ 1.691,60
9.2.4	28.20.600	CDHU	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	7,00	UN	227,03	R\$ 1.589,21	R\$ 1.938,84
9.2.5	28.20.220	CDHU	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	6,00	UN	115,07	R\$ 690,42	R\$ 842,31



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

OBJETO:	REFROMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE			RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP				
Planilha Orçamentária							Data-Base novembro/2025	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descriminação	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total com BDI
9.2.6	28.20.230	CDHU	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	6,00	UN	81,54	R\$ 489,24	R\$ 596,87
9.2.7	28.20.770	CDHU	Trinco de piso para porta em vidro temperado	3,00	UN	58,89	R\$ 176,67	R\$ 215,54
9.3			METÁLICO					
9.3.1	24.02.060	CDHU	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	3,78	M2	1.039,00	R\$ 3.927,42	R\$ 4.791,45
9.3.2	24.02.070	CDHU	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	1,89	M2	410,14	R\$ 775,16	R\$ 945,70
9.3.3	28.01.020	CDHU	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	2,00	CJ	537,21	R\$ 1.074,42	R\$ 1.310,79
9.3.4	24.02.450	CDHU	Grade de proteção para caixilhos	7,68	M2	1.530,63	R\$ 11.755,24	R\$ 14.341,39
SUBTOTAL							R\$ 47.057,13	R\$ 57.409,70
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	17,00	UN	357,20	R\$ 6.072,40	R\$ 7.408,33
10.2	41.31.070	CDHU	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	10,00	UN	228,05	R\$ 2.280,50	R\$ 2.782,21
10.3	41.31.101	CDHU	Projeto LED retangular, potência de 30 W, fluxo luminoso de 2250 a 2400 lm, temperatura cor 6.500 K, bivolt	4,00	UN	106,59	R\$ 426,36	R\$ 520,16
10.4	40.01.090	CDHU	Caixa de ferro estampada octogonal de 3´ x 3´	10,00	UN	15,96	R\$ 159,60	R\$ 194,71
10.5	40.01.020	CDHU	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	96,00	UN	15,92	R\$ 1.528,32	R\$ 1.864,55
10.6	40.05.020	CDHU	Interruptor com 1 tecla simples e placa	16,00	CJ	33,30	R\$ 532,80	R\$ 650,02
10.7	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	11,00	CJ	30,67	R\$ 337,37	R\$ 411,59
10.8	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	69,00	CJ	29,59	R\$ 2.041,71	R\$ 2.490,89
10.9	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	250,00	M	3,82	R\$ 955,00	R\$ 1.165,10
10.10	39.02.040	CDHU	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	60,00	M	14,20	R\$ 852,00	R\$ 1.039,44
10.11	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	450,00	M	4,65	R\$ 2.092,50	R\$ 2.552,85
10.12	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	300,00	M	7,25	R\$ 2.175,00	R\$ 2.653,50
10.13	38.13.010	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	150,00	M	7,45	R\$ 1.117,50	R\$ 1.363,35
10.14	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	1,00	UN	571,28	R\$ 571,28	R\$ 696,96
10.15	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	9,00	UN	28,31	R\$ 254,79	R\$ 310,84
10.16	37.13.610	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	5,00	UN	58,12	R\$ 290,60	R\$ 354,53
10.17	42.05.160	CDHU	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	6,00	un	9,34	R\$ 56,04	R\$ 68,37
10.18	42.05.200	CDHU	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	3,00	un	208,94	R\$ 626,82	R\$ 764,72
10.19	39.04.080	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	12,00	m	58,45	R\$ 701,40	R\$ 855,71
SUBTOTAL							R\$ 23.071,99	R\$ 28.147,83
11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
11.1	44.01.070	CDHU	Bacia sifonada de louça sem tampa, com saída horizontal - 6 litros	1,00	UN	519,96	R\$ 519,96	R\$ 634,35
11.2	44.20.280	CDHU	Tampa de plástico para bacia sanitária	1,00	UN	42,14	R\$ 42,14	R\$ 51,41



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

OBJETO:	REFROMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE	RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP
---------	--	---

Planilha Orçamentária							Data-Base novembro/2025	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total com BDI
11.3	44.01.100	CDHU	Lavatório de louça sem coluna	1,00	UN	178,46	R\$ 178,46	R\$ 217,72
11.4	44.20.650	CDHU	Válvula de metal cromado de 1´	1,00	UN	42,50	R\$ 42,50	R\$ 51,85
11.5	44.20.100	CDHU	Engate flexível metálico DN= 1/2´	1,00	UN	32,89	R\$ 32,89	R\$ 40,13
11.6	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	3,00	UN	32,40	R\$ 97,20	R\$ 118,58
11.7	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	6,00	UN	68,85	R\$ 413,10	R\$ 503,98
11.8	44.03.180	CDHU	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	6,00	UN	67,08	R\$ 402,48	R\$ 491,03
11.9	44.03.380	CDHU	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	1,00	UN	65,97	R\$ 65,97	R\$ 80,48
11.10	44.03.645	CDHU	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	13,00	UN	158,06	R\$ 2.054,78	R\$ 2.506,83
11.11	43.02.080	CDHU	Chuveiro elétrico de 6.500W / 220V com resistência blindada	1,00	UN	349,78	R\$ 349,78	R\$ 426,73
11.12	47.01.130	CDHU	Registro de pressão em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	1,00	UN	101,61	R\$ 101,61	R\$ 123,96
11.13	47.02.020	CDHU	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial	14,00	UN	69,56	R\$ 973,84	R\$ 1.188,08
11.14	47.04.040	CDHU	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2´	1,00	UN	378,63	R\$ 378,63	R\$ 461,93
11.15	49.01.016	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	1,00	UN	94,91	R\$ 94,91	R\$ 115,79
11.16	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	42,00	M	33,91	R\$ 1.424,22	R\$ 1.737,55
11.17	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	6,00	M	51,70	R\$ 310,20	R\$ 378,44
11.18	46.02.060	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	24,00	M	78,52	R\$ 1.884,48	R\$ 2.299,07
11.19	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	74,00	M	85,92	R\$ 6.358,08	R\$ 7.756,86
11.20	97897	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	6,00	UN	516,29	R\$ 3.097,74	R\$ 3.779,24
11.21	49.05.020	CDHU	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	3,00	UN	214,77	R\$ 644,31	R\$ 786,06
11.22	48.02.401	CDHU	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	1,00	UN	626,17	R\$ 626,17	R\$ 763,93
11.23	44.02.200	CDHU	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	1,08	M2	1.750,20	R\$ 1.890,22	R\$ 2.306,06
11.24	44.06.400	CDHU	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x300mm	1,00	UN	710,68	R\$ 710,68	R\$ 867,03
11.25	44.20.620	CDHU	Válvula americana	1,00	UN	65,03	R\$ 65,03	R\$ 79,34
11.26	48.05.010	CDHU	Torneira de boia, DN= 3/4´	1,00	UN	107,01	R\$ 107,01	R\$ 130,55
SUBTOTAL							R\$ 22.866,39	R\$ 27.896,99
12			COMPRESSOR E GÁS DE COZINHA					
12.1			COMPRESSOR					
12.1.1	14.04.210	CDHU	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	4,50	M2	87,33	R\$ 392,99	R\$ 479,44
12.1.2	14.02.030	CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	0,30	M2	139,91	R\$ 41,97	R\$ 51,21
12.1.3	17.05.020	CDHU	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	0,14	M3	973,00	R\$ 136,22	R\$ 166,19
12.1.4	17.02.020	CDHU	Chapisco	4,50	M2	7,73	R\$ 34,79	R\$ 42,44
12.1.5	17.02.120	CDHU	Emboço comum	4,50	M2	24,69	R\$ 111,11	R\$ 135,55



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

OBJETO:	REFROMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE			RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP				
Planilha Orçamentária							Data-Base novembro/2025	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total com BDI
12.1.6	13.01.130	CDHU	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	3,00	M2	153,71	R\$ 461,13	R\$ 562,58
12.1.7	10.02.020	CDHU	Armadura em tela soldada de aço	6,60	KG	9,85	R\$ 65,01	R\$ 79,31
12.1.8	11.01.130	CDHU	Concreto usinado, fck = 25 MPa	0,10	M3	519,37	R\$ 51,94	R\$ 63,36
12.1.9	40.02.620	CDHU	Caixa de passagem em alumínio fundido à prova de tempo, 300 x 300 mm	1,00	UN	228,12	R\$ 228,12	R\$ 278,31
12.1.10	38.16.130	CDHU	Caixa para tomadas: de energia, RJ, sobressalente, interruptor ou espelho, com pintura eletrostática, para rodapé técnico duplo	1,00	UN	32,99	R\$ 32,99	R\$ 40,25
12.1.11	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	4,00	CJ	29,59	R\$ 118,36	R\$ 144,40
12.1.12	39.02.020	CDHU	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	63,00	M	7,25	R\$ 456,75	R\$ 557,24
12.1.13	38.13.010	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	63,00	M	7,45	R\$ 469,35	R\$ 572,61
12.1.14	46.01.040	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	11,00	M	51,70	R\$ 568,70	R\$ 693,81
12.1.15	46.02.060	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	12,00	M	78,52	R\$ 942,24	R\$ 1.149,53
12.1.16	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	6,00	M	33,91	R\$ 203,46	R\$ 248,22
12.1.17	37.13.610	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	1,00	UN	58,12	R\$ 58,12	R\$ 70,91
12.2			GÁS DE COZINHA					
12.2.1	45.02.200	CDHU	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	1,00	UN	1.189,00	R\$ 1.189,00	R\$ 1.450,58
12.2.2	100791	SINAPI	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	10,00	m	21,25	R\$ 212,50	R\$ 259,25
SUBTOTAL							R\$ 5.774,74	R\$ 7.045,18
13			PINTURA					
13.1			PAREDE E LAJE					
13.1.1	33.02.080	CDHU	Massa corrida à base de resina acrílica	285,36	M2	19,11	R\$ 5.453,23	R\$ 6.652,94
13.1.2	33.10.100	CDHU	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	263,22	M2	45,65	R\$ 12.015,99	R\$ 14.659,51
13.1.3	33.10.030	CDHU	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	1.252,06	M2	37,53	R\$ 46.989,81	R\$ 57.327,57
13.2			MADEIRA					
13.2.1	33.05.330	CDHU	Verniz em superfície de madeira	37,38	M2	30,99	R\$ 1.158,41	R\$ 1.413,26
13.3			ESTRUTURAL METÁLICA					
13.8	33.07.140	CDHU	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	399,71	KG	4,50	R\$ 1.798,70	R\$ 2.194,41
SUBTOTAL							R\$ 67.416,14	R\$ 82.247,69
14			BARRA DE APOIO E COMUNICAÇÃO VISUAL					
14.1			BARRA DE APOIO					
14.1.1	30.01.080	CDHU	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio, comprimento de 800 mm, acabamento com pintura epóxi	6,00	UN	160,56	R\$ 963,36	R\$ 1.175,30
14.1.2	30.01.130	CDHU	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	4,00	UN	427,17	R\$ 1.708,68	R\$ 2.084,59
14.2			COMUNICAÇÃO VISUAL					
14.2.1	30.06.080	CDHU	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	7,00	UN	36,94	R\$ 258,58	R\$ 315,47



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

PROPRIETÁRIO:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ

OBJETO:	REFROMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE	RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP
---------	--	---

Planilha Orçamentária							Data-Base novembro/2025	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	Descrição	Quantidade	Unid.	Preço Unit.	Preço Total	Preço Total com BDI
14.2.2	30.04.020	CDHU	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	6,88	M2	207,99	R\$ 1.430,97	R\$ 1.745,78
14.2.3	97.02.195	CDHU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	4,00	UN	27,18	R\$ 108,72	R\$ 132,64
14.2.4	21.03.151	CDHU	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	2,50	M2	878,25	R\$ 2.195,63	R\$ 2.678,66
SUBTOTAL							R\$ 6.665,94	R\$ 8.132,44
15			LIMPEZA DA OBRA					
15.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	292,73	M2	15,90	R\$ 4.654,41	R\$ 5.678,38
SUBTOTAL							R\$ 4.654,41	R\$ 5.678,38
TOTAL/TOTAL COM BDI							R\$ 454.803,87	R\$ 554.860,72

Fonte de Pesquisa: Boletim CDHU, v. 200 - sem desoneração e SINAPI 12/2025 sem desoneração
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL
BDI = 22%

Guarantã/SP, 27 de janeiro de 2026

MARCOS ROBERTO Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO
FRUGERI:12491388847 FRUGERI:12491388847
Prefeitura Municipal de Guarantã
Marcos Roberto Frugeri
Prefeito Municipal

DAVI DZIABAS Assinado de forma digital por DAVI DZIABAS
PEREIRA:28982426833 PEREIRA:28982426833
Responsável Técnico
Davi Dziabas Pereira
Engº Civil - CREA/SP-506.257.893-0



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

CÁLCULO DE BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%
B	LUCRO (L)	6,40%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%
C.1	FEDERAIS	
C.1.1	PIS	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	
C.2	ESTADUAIS	0,00%
C.3	MUNICIPAIS	
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%

TOTAL DO BDI	22,39%
BDI ADOTADO	22%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

DAVI
DZIABAS
PEREIRA:2898
2426833

Assinado de
forma digital por
DAVI DZIABAS
PEREIRA:2898242
6833

MARCOS
ROBERTO
FRUGERI:1249
1388847

Assinado de forma
digital por
MARCOS ROBERTO
FRUGERI:12491388
847



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ
Estado de São Paulo
Departamento de Engenharia
Avenida Altino Cardoso, 156 – Centro – CEP 16570-000
Fone: (14) 3586-3300 - ramal 314
CNPJ 46.187.506/0001-52 e-mail: pmguaranta.tributos@hotmail.com

Obra	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS PEDRO ALEXANDRE	Custo Mensal	29.796,24	38.703,06	73.905,80	64.227,66	55.897,96	76.515,90	60.931,62	32.226,77	67.721,05	41.123,85	8.132,44	5.678,38
Local	RUA MANOEL PEREIRA DOS SANTOS Nº 56 - GUARANTÃ/SP	% mensal	5,4%	7,0%	13,3%	11,6%	10,1%	13,8%	11,0%	5,8%	12,2%	7,4%	1,5%	1,0%
Data	27/jan/26	Custo Acum.	29.796,24	68.499,30	142.405,10	206.632,76	262.530,72	339.046,63	399.978,25	432.205,02	499.926,07	541.049,91	549.182,35	554.860,72
		% Acum.	5,4%	12,3%	25,7%	37,2%	47,3%	61,1%	72,1%	77,9%	90,1%	97,5%	99,0%	100,0%
		CUSTO GLOBAL	R\$	554.860,72										

Item	Fase / Tarefa / Atividade	Custo	Mês de início	Duração	Duração	Data de término													
		R\$		(meses)	(dias)			ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27	mar/27	abr/27	mai/27	jun/27	jul/27
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 29.796,24	Aug-26	1	30	Sep-26	Físico	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	29.796,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 1.119,42	Sep-26	1	30	Oct-26	Físico	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	1.119,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	INFRAESTRUTURA E REFORÇO DA FUNDAÇÃO	R\$ 75.167,27	Sep-26	2	60	Nov-26	Físico	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	37.583,64	37.583,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 51.650,66	Oct-26	2	61	Dec-26	Físico	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	25.825,33	25.825,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	ALVENARIA	R\$ 22.275,93	Nov-26	1	30	Dec-26	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	22.275,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	COBERTURA	R\$ 43.294,15	Dec-26	1	31	Jan-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	43.294,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	REVESTIMENTO - PISOS, PAREDES E TETOS	R\$ 35.207,24	Jan-27	1	28	Feb-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.207,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ACABAMENTO	R\$ 79.791,61	Feb-27	3	89	May-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.597,20	26.597,20	26.597,20	0,00	0,00	0,00
9	ESQUADRIAS	R\$ 57.409,70	Jan-27	2	59	Mar-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.704,85	28.704,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 28.147,83	Nov-26	5	150	Apr-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	20,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	5.629,57	5.629,57	5.629,57	5.629,57	5.629,57	0,00	0,00	0,00	0,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 27.896,99	Oct-26	4	120	Feb-27	Físico	0,0%	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	6.974,25	6.974,25	6.974,25	6.974,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	COMPRESSOR E GÁS DE COZINHA	R\$ 7.045,18	Oct-26	2	37	Dec-26	Físico	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	3.522,59	3.522,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	PINTURA	R\$ 82.247,69	Apr-27	2	36	Jun-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.123,85	41.123,85	0,00	0,00
14	BARRA DE APOIO E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 8.132,44	Jun-27	1	6	Jul-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.132,44	0,00
15	LIMPEZA DE OBRA	R\$ 5.678,38	Jul-27	1	7	Aug-27	Físico	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%
							Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.678,38

Obs 1: Em caso de atraso da ordem de serviço ser gerada, admitir a sequência de meses a partir da dada da O.S.
Obs 2: O não cumprimento deste cronograma, poderá acarretar em retenções das medições, afim de regularizar o prazo final da obra.
Obs 3: As medições seguirá o cronograma acima, mês a mês.
Obs 4: Cada item do orçamento só será medido da seguinte forma: 50% ou 100%

MARCOS ROBERTO FRUGERI:12491388
847
Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO FRUGERI:12491388847
Prefeitura Municipal de Garantã
Marcos Roberto Frugeri
Prefeito Municipal

DAVI DZIBAS PEREIRA:28982426833
Assinado de forma digital por DAVI DZIBAS PEREIRA:28982426833
Responsável Técnico
Davi Dzibas Pereira
Engº Civil - CREA/SP-506.257.893-0